



EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



Ofício nº 259/2016-SMA


Boca da Mata/AL, em 07 de julho de 2016.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços de **condicionadores de ar, incluindo a instalação e mão-de-obra**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do §2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013.

Atenciosamente,

  
**Fernando Augusto de Araujo Jorge**  
Secretário Mun. Administração

ENBRING



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de **condicionadores de ar, incluindo a instalação e mão-de-obra**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO ESTIM. UNIT. R\$	PREÇO ESTIM. TOTAL R\$
1	<b>CONDICIONADOR DE AR</b> – Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>7.500 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	30	Und.	1.507,50	45.225,00
2	<b>CONDICIONADOR DE AR</b> – Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>9.000 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	30	Und.	1.660,00	49.800,00
3	<b>CONDICIONADOR DE AR</b> – Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>12.000 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	15	Und.	1.840,00	27.600,00
4	<b>CONDICIONADOR DE AR</b> – Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>18.000 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra).	20	Und.	2.365,00	47.300,00

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Deverá estar incluso nos valores ofertados a instalação dos condicionadores de ar para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **4. FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

## **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1. O custo estimado será apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



EM DRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

EMIRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



REPUBLIC OF ALGERIA  
MINISTRY OF NATIONAL EDUCATION  
UNIVERSITY OF ALGERIA

**EM BRANC**







ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*

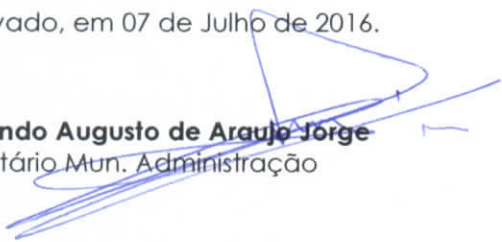


**10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata/AL, em 07 de Julho de 2016.

  
**Rodolfo Barros**  
Responsável Setor de Compras

Aprovado, em 07 de Julho de 2016.

  
**Fernando Augusto de Araujo Jorge**  
Secretário Mun. Administração



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>MJ Cavalcante da Silva</i>	CNPJ: <i>17.433.633/0001-05</i>
Endereço completo: <i>João Damiano de M. Santos</i>	
E-mail: <i>mjreife@outlook.com</i>	Fone/fax:
Responsável:	Celular: <i>999344139</i>

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – CONDICIONADOR DE AR SPLIT I				
LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	CONDICIONADOR DE AR – Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>7.500 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	30	Und.	R\$ <u>1.480,00</u>
2	CONDICIONADOR DE AR – Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>9.000 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	30	Und.	R\$ <u>1.520,00</u>
3	CONDICIONADOR DE AR – Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>12.000 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	15	Und.	R\$ <u>1.620,00</u>
4	CONDICIONADOR DE AR – Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>18.000 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	10	Und.	R\$ <u>1.880,00</u>

EMERANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Departamento de Compras*



3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta:

**60 (sessenta) dias**

Forma de pagamento:

**Até 30 (trinta) dias**

Local e data:

Boca da Mata - AL, 02/05/2016

Assinatura do responsável:

Marcos Jorge Cavalcante de Sousa

Carimbo CNPJ

C.N.P.J.: 17.433.631/0001-05

MR REFRIGERAÇÕES

Rua José Danubio de M. sandes nº 44 - Centro  
Boca da Mata - Alagoas

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: <b>CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA</b>	CNPJ: <b>03.016.072/0001-15</b>
Endereço completo: <b>RUA MARECHAL ROBERTO FERREIRA, 145 - CENTRO CEP 57.020-590</b>	
E-mail: <b>Cz_moveis12@hotmail.com</b>	Fone/fax: <b>(82)3326-1600</b>
Responsável: <b>HÉLIO DE MELO FORTES</b>	Celular: <b>99992-7909</b>

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT I

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CONDICIONADOR DE AR - Tipo Split, compressor rotativo, potência de 7.500 BTUS, com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	30	Und.	R\$ 1.490,00	R\$ 44.700,00
2	CONDICIONADOR DE AR - Tipo Split, compressor rotativo, potência de 9.000 BTUS, com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	30	Und.	R\$ 1.690,00	R\$ 50.700,00
3	CONDICIONADOR DE AR - Tipo Split, compressor rotativo, potência de 12.000 BTUS, com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	15	Und.	R\$ 1.890,00	R\$ 28.350,00



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



4	CONDICIONADOR DE AR – Tipo Split, compressor rotativo, potência de 18.000 BTUS, com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	10,	Und.	R\$ 2.490,00	R\$ 24.900,00
---	--	-----	------	--------------	---------------

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta:

**60 (sessenta) dias**

Forma de pagamento:

**Até 30 (trinta) dias**

Local e data:

Maceió/AL, 29 / 04 / 2016

Assinatura do responsável:

Cezários Móveis e Comércio Ltda - EPP  
*PIP Hélio de Melo Fortes*

Carimbo CNPJ

INSC. NO CAD. DO ICMS  
**240.95900-0**

CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO  
LTDA - EPP

R. Mal. Roberto Ferreira, 145 - Centro  
CEP: 57.020-590 - Maceió - AL

CNPJ 03.016.072/0001-15

EM BLANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por vida

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: <b>Anajú Móveis e Comércio Ltda.</b>	CNPJ: <b>02.567.173/0001-11</b>
Endereço completo: <b>Rua Barão de Atalaia, 72 – Centro Cep 57.020-510</b>	
E-mail: <b>Moveis_anaju@hotmail.com</b>	Fone/fax: <b>(82)3221-1049</b>
Responsável: <b>Everaldo Sarmento</b>	Celular: *****

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – CONDICIONADOR DE AR SPLIT I				
LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	CONDICIONADOR DE AR – Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>7.500 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	30	Und.	R\$ 1.510,00
2	CONDICIONADOR DE AR – Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>9.000 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	30	Und.	R\$ 1.700,00
3	CONDICIONADOR DE AR – Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>12.000 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	15	Und.	R\$ 1.900,00
4	CONDICIONADOR DE AR – Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>18.000 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	10	Und.	R\$ 2.520,00

Everaldo Sarmento  
Gerente Geral

LM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Departamento de Compras*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Seu trabalho por nós!

**3 – CONDIÇÕES**

Validade da proposta

**60 (sessenta) dias**

Forma de pagamento:

**Até 30 (trinta) dias**

Local e data:

Maceió/AL, 03/05/2015

Assinatura do responsável:

*Everaldo Sarmiento*  
Gerente Geral

Carimbo CNPJ

INSC. NO CAD. DO ICMS  
240.94217-5

ANAJU MÓVEIS E COMÉRCIO  
LTDA - EPP

R. Barão de Atalaia, 72 - Centro  
CEP: 57.020-690 - Maceió - AL

CNPJ 02.507.173/0001-11

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social	<i>Sayol Moveis Ltda</i>	CNPJ	<i>12.340.838/0001-03</i>
Endereço completo	<i>Rua Eliete Kolomberg de Figueiredo, 150 - Jd. Bom</i>		
E-mail	<i>ponto-flex@hotmail.com</i>	Fone/fax	<i>(82) 3324-1284</i>
Responsável	<i>Sidney da Silva Leima</i>		

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT I				
LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	CONDICIONADOR DE AR - Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>7.500 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	30	Und.	R\$ <u>1.550,00</u>
2	CONDICIONADOR DE AR - Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>9.000 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	30	Und.	R\$ <u>1.730,00</u>
3	CONDICIONADOR DE AR - Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>12.000 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	15	Und.	R\$ <u>1.950,00</u>
4	CONDICIONADOR DE AR - Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>18.000 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	10	Und.	R\$ <u>2.570,00</u>

*[Handwritten signature]*

IMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Departamento de Compras*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Município do Brasil

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta

**60 (sessenta) dias**

Forma de pagamento.

**Até 30 (trinta) dias**

Local e data:

*Maceió/Al, 05/05/16*

Assinatura do responsável:

*[Handwritten signature]*

Carimbo CNPJ

INSC. NO CAD. DO ICMS  
**242.33753-8**

**SAYD MÓVEIS LTDA**

R. Eliete Rolemberg de Figueiredo, 15  
Clima Bom - CEP: 57.071-100  
Maceió - AL

CNPJ 12.340.687/0001-93

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PROCESSO Nº 707-015/2016

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Licitação para registro de preços de condicionadores de ar, incluindo a instalação e mão de obra**

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de condicionadores de ar, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de licitação para formalização de registro de preços, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Termo de Referência apresentado.

Outrossim, ratifico o entendimento exposto na inicial, no sentido de que não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será devidamente indicada quando da formalização do contrato (Art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 786/2014).

Sigam os autos à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 12 de julho de 2016.

  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PORTARIA Nº 213/2016

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando**, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Cristiane Honorato dos Santos Souza**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição da servidora **Adna Antunes de Almeida**.

**Art.2º.** Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Rosana de Melo da Silva – Membro

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

**Art. 3º.** As servidoras Cristiane Honorato dos Santos Souza e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2016.

  
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2016.

  
FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE  
Secretário Municipal de Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº: **707-015/2016**

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Registro de preços de condicionadores de ar**

**Termo de Abertura de Procedimento Licitatório**

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº 786/2013.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 019/2016-SRP** (Art. 1º da Lei 10.520/2002), para registro de preços de condicionadores de ar, incluindo a instalação e mão de obra, com exclusividade para ME/EPP, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 786/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.

Outrossim, **JUSTIFICA-SE** a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 15 de julho de 2016.

  
**Bergson Araujo Leite**  
Presidente da CPL

EM BRANCO





# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2016-SRP

OBJETO:

**Registro de Preços para condicionadores de ar, incluindo a instalação e mão de obra, com exclusividade para ME/EPP**

SESSÃO PÚBLICA:

**XX/XX/20XX**

**XX:XXhs**

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016-SRP  
PROCESSO Nº 707-015/2016

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 707-015/2016

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **xx de xxxxxx de xxxx**

Horário: **xx:xxhs (xxxxx horas – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **condicionadores de ar, incluindo a instalação e mão de obra, com exclusividade de lotes para ME e EPP** visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** ANEXO I - Termo de Referência

M BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII - Modelo de ficha de credenciamento

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

2.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

2.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

2.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

2.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

2.2.6. **Fundo Municipal de Assistência Social;**

2.2.7. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

2.2.8. **Secretaria Municipal de Saúde;**

2.2.9. **Fundo Municipal de Saúde;**

2.2.10. **Secretaria Municipal de Educação;**

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.2.11. Fundo Municipal de Educação;**

**2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;**

**2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;**

**2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

**2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

**2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente**, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.1.1.** Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

M BRANCO





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se de qualquer forma, durante a sessão.

**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**5.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**5.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**5.1.3.** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**5.1.3.1.** As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016-SRP  
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS**

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca e, quando necessário, modelo e fabricante, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**6.1.2.** Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**6.1.4.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**6.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.4.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.5.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**9.3.** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.



M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**9.4.** Será desclassificada a proposta final que:

**9.4.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;

**9.4.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

**9.4.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

**9.4.4.** Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**9.5.** Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

**9.7.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.7.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.9.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**10.1.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**10.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**10.3.1.** Relativos à Habilitação Jurídica:

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**d. No caso de cooperativa:**

**d.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**d.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**d.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**d.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**d.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**10.3.1.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

**e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**f.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b.** Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

**a.** Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto:

**10.3.5. Documentos Complementares:**

**a.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.



EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**11.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**12.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

**14.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**14.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**14.3.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

#### **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**15.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

#### **16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**16.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

#### **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**17.1.** A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**17.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



EM BRANCO





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**17.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**17.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**17.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**17.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **19. DO PREÇO**

**19.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

## **21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**22.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**22.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**22.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**22.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**22.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**22.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**22.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**22.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

### **24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**24.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**24.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**24.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**24.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**24.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**24.1.6.** Cometer fraude fiscal;



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**24.1.7.** Fizer declaração falsa;

**24.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**24.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**24.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**24.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**24.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**24.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**25.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**25.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**25.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**25.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**25.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**25.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.12.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

**25.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.14.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

**25.15.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**25.16.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**25.16.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

**25.17.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**25.18.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**25.19.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**25.20.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.


EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de 20xx.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

Minuta

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

M BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de **condicionadores de ar, incluindo a instalação e mão-de-obra**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO ESTIM. UNIT. R\$	PREÇO ESTIM. TOTAL R\$
1	<b>CONDICIONADOR DE AR</b> – Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>7.500 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	30	Und.		
2	<b>CONDICIONADOR DE AR</b> – Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>9.000 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	30	Und.		
3	<b>CONDICIONADOR DE AR</b> – Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>12.000 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	15	Und.		
4	<b>CONDICIONADOR DE AR</b> – Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>18.000 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra).	20	Und.		

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Deverá estar incluso nos valores ofertados a instalação dos condicionadores de ar para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **4. FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

## **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1. O custo estimado será apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

EM BRANCO





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP19/2016-X

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016**

PROCESSO Nº 707-015/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2016**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

3.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

3.2.6. **Fundo Municipal de Assistência Social;**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

3.2.8. **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.2.9. **Fundo Municipal de Saúde;**

3.2.10. **Secretaria Municipal de Educação;**

3.2.11. **Fundo Municipal de Educação;**

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;**

**3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;**

**3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

**3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

**3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**

**3.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**7.1.** A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**7.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

**10.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**10.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.2.** A Contratante obriga-se a:

**10.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1. Os bens serão recebidos:**

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**11.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO**

**12.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**12.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**12.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**12.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**12.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**12.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**12.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**13.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**14.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**14.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**14.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.7.** Fizer declaração falsa;

**14.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**14.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**14.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**14.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**14.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2016 e a proposta da empresa.

**15.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**15.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP19/2016-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 19/2016-SRP.

Minuta



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 707-015/2016

CONTRATO Nº PP19/2016-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX** (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 707-015/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 19/2016-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXX** (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 19/2016-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

**2.1.** O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



2.2. 4.1. O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**3.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**3.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**4.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

**5.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de XXXX, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**8.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

## 10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## 11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;



EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

**14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



conveniência para a Administração;

**14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.3.** Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO DO CONTRATO Nº PP19/2016-X**

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 19/2016-SRP.

02/11/2016

**Minuta**



M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016**

PROCESSO Nº 707-015/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,  
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República  
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis  
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016**

PROCESSO Nº 707-015/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em  
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação  
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016**

PROCESSO Nº 707-015/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de  
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é  
considerada:

**microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

**cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO VII**

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016**

PROCESSO Nº 707-015/2016

FICHA DE CREDENCIAMENTO	
<b><u>DADOS DO LICITANTE</u></b>	
RAZÃO SOCIAL: _____	CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____	
FONE(S): _____	FAX: _____ EMAIL: _____
PESSOA P/ CONTATO: _____	CARGO/FUNÇÃO: _____
<b><u>DADOS DO REPRESENTANTE</u></b>	
NOME COMPLETO: _____	
CARGO/FUNÇÃO: _____	RG: _____ CPF: _____
CELULAR(ES): _____	EMAIL(S): _____
_____, ____ de _____ de _____.	
_____ (responsável p/ informações)	



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



**Processo Administrativo nº 707015/2016.**

**Modalidade:** *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 19/2016.*

**Objeto:** *Aquisição de condicionadores de ar, incluindo serviço de instalação e mão de obra, com exclusividade de lotes para ME e EPP.*

**Parte interessada:** *Secretaria Municipal de Administração.*

**PARECER PGM GAB Nº 533/2016.**

**EMENTA:** FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E INCLUINDO INSTALAÇÃO E MÃO-DE-OBRA. EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA ME E EPP. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

**I – AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E INCLUINDO INSTALAÇÃO E MÃO-DE-OBRA;**

**II – EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA ME E EPP;**

**II - PESQUISA DE PREÇO REALIZADA.**

**III - SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO.**

Vieram os presentes autos, a esta Procuradoria Geral do Município, para análise inicial da solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de procedimento licitatório objetivando a **aquisição de condicionadores de ar, incluindo serviço de instalação e mão-de-obra** para atender as necessidades da prefeitura municipal, **com exclusividade de lotes para ME e EPP.**

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 259/2016 – SMA, de 07 de julho de 2016, que veio instruída com o termo de referência, em que consta o objeto, descrição dos produtos, quantidade, unidade de medida, preço unitário, preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada, obrigações da contratante, controle da execução dos serviços e das infrações e as sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – MJ CAVALCANTE DA SILVA (MR REFRIGERAÇÕES), inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.433.631/0001-05;

2 – CEZÁRIO MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.016.072/0001-15;

3 – ANAJÚ MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.587.173/0001-11;

e 4 – SAYD MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.340.838/0001-03;

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



A tramitação do processo, ora em análise, foi validamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de Pregão Presencial nº 19/2016-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e minuta do contrato.

**É, no essencial, o relatório.**

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito inserto nos autos.

Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

(...)

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (negrito e grifo nosso)

Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços/aquisições são da competência do departamento responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.







ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

Urge destacar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos *a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.*

Por outro lado, é importante tecer quanto a exclusividade de alguns lotes à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a qual se justifica em face do valor previsto para a aquisição do objeto. Assim dispõe o art. 48 da LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

**Assim, tal exclusividade se consubstancia na pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras, obedecendo-se ao limite estabelecido no dispositivo supratranscrito.**

Neste ínterim, à título de esclarecimento, destaque-se que o valor limite previsto no art. 48, I destina-se tanto para as licitações do tipo “menor preço por item”, quanto as do tipo “menor preço por lote”, como no caso em apreço.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (*art. 70, caput da CF/88*) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



**III – DA CONCLUSÃO.**

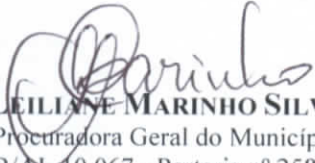
Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, OPINA pela REGULARIDADE e CONTINUIDADE do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

**Eis o parecer, salvo melhor juízo.**

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

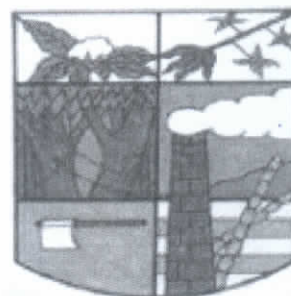
Boca da Mata/AL, 21 de julho de 2016.

  
**LEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

**IEDA MARIA DOS SANTOS**  
Assessora Jurídica  
OAB/AL 12.523 - Portaria nº 539/2014



EM BRANCO



# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2016-SRP

OBJETO:

**Registro de Preços para condicionadores de ar, incluindo a instalação e mão de obra, com exclusividade para ME/EPP**

SESSÃO PÚBLICA:

**17/08/2016  
09:00hs**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016-SRP  
PROCESSO Nº 707-015/2016

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 707-015/2016

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **17 de agosto de 2016**

Horário: **09:00hs (nove horas – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **condicionadores de ar, incluindo a instalação e mão de obra, com exclusividade de lotes para ME e EPP** visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** ANEXO I - Termo de Referência

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

2.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

2.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

2.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

2.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

2.2.6. **Fundo Municipal de Assistência Social;**

2.2.7. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

2.2.8. **Secretaria Municipal de Saúde;**

2.2.9. **Fundo Municipal de Saúde;**

2.2.10. **Secretaria Municipal de Educação;**



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.2.11. Fundo Municipal de Educação;**

**2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;**

**2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;**

**2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

**2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

**2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente**, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.1.1.** Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**5.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**5.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**5.1.3.** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**5.1.3.1.** As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

**5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016-SRP**  
**SESSÃO EM 17/08/2016, ÀS 09:00 HORAS**

**5.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**6.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca e, quando necessário, modelo e fabricante, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**6.1.2.** Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

**6.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**6.1.4.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**6.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.4.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.5.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**9.3.** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**9.4.** Será desclassificada a proposta final que:

**9.4.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;

**9.4.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

**9.4.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

**9.4.4.** Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**9.5.** Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

**9.7.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.7.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.9.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**10.1.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**10.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**10.3.1.** Relativos à Habilitação Jurídica:

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**d. No caso de cooperativa:**

**d.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**d.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**d.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**d.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**d.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**10.3.1.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

**e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**f.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3.** Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b.** Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**10.3.4.** Relativos à Qualificação Técnica:

**a.** Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto:

**10.3.5.** Documentos Complementares:

**a.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**11.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**12.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 707-015/2016  
Pregão Presencial nº 19/2016-SRP

Pág. 16/24

Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

786/2013.

**17.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

Processo nº 707-015/2016  
Pregão Presencial nº 19/2016-SRP

Pág. 17/24

Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

**14.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**14.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**14.3.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

## **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**15.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

## **16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**16.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**17.1.** A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**17.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**17.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**17.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**17.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**17.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **19. DO PREÇO**

**19.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

## **21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**22.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**22.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**22.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**22.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**22.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**22.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**22.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**22.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

### **24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**24.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**24.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**24.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**24.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**24.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**24.1.6.** Cometer fraude fiscal;



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**24.1.7.** Fizer declaração falsa;

**24.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**24.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**24.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**24.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**24.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**24.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**25.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**25.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**25.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**25.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**25.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**25.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.12.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

**25.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.14.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

**25.15.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**25.16.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**25.16.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

**25.17.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**25.18.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**25.19.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**25.20.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



Município de Boca da Mata/AL, 28 de julho de 2016.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de **condicionadores de ar, incluindo a instalação e mão-de-obra**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO ESTIM. UNIT. R\$	PREÇO ESTIM. TOTAL R\$
1	<b>CONDICIONADOR DE AR</b> – Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>7.500 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	30	Und.		
2	<b>CONDICIONADOR DE AR</b> – Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>9.000 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	30	Und.		
3	<b>CONDICIONADOR DE AR</b> – Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>12.000 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	15	Und.		
4	<b>CONDICIONADOR DE AR</b> – Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>18.000 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra).	20	Und.		

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Deverá estar incluso nos valores ofertados a instalação dos condicionadores de ar para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **4. FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

## **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1. O custo estimado será apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP19/2016-X

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016**

PROCESSO Nº 707-015/2016

VALIDADE: **12 (doze) meses**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2016**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

3.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

3.2.6. **Fundo Municipal de Assistência Social;**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

3.2.8. **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.2.9. **Fundo Municipal de Saúde;**

3.2.10. **Secretaria Municipal de Educação;**

3.2.11. **Fundo Municipal de Educação;**



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;**

**3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;**

**3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;**

**3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**

**3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;**

**3.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**7.1.** A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**7.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

**10.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**10.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.2.** A Contratante obriga-se a:

**10.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1. Os bens serão recebidos:**

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**11.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO**

**12.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**12.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**12.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**12.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**12.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**12.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**12.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**13.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**14.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**14.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**14.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.7.** Fizer declaração falsa;

**14.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**14.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**14.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;



M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**14.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**14.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2016 e a proposta da empresa.

**15.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**15.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP19/2016-X**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 19/2016-SRP.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 707-015/2016

CONTRATO Nº PP19/2016-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 707-015/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 19/2016-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 19/2016-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

**2.1.** O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.2. 4.1.** O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**3.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**3.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**4.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

**5.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**8.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## 11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

**14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



conveniência para a Administração;

**14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.3.** Indenizações e multas.

## **15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO DO CONTRATO Nº PP19/2016-X**

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 19/2016-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016**

PROCESSO Nº 707-015/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,  
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República  
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis  
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016**

PROCESSO Nº 707-015/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em  
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação  
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA  
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016**

PROCESSO Nº 707-015/2016

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de  
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é  
considerada:

**microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

**cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO VII**

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016**

PROCESSO Nº 707-015/2016

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_ EMAIL(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2016-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 19/2016-SRP, Tipo Menor Preço, que tem como objeto o registro de preços para condicionadores de ar, incluindo instalação e mão de obra, com exclusividade para ME e EPP.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 17 de agosto de 2016 às 09:00hs (nove horas), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 05/08/2016

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável





**EM BRANCO**



Maceio - sexta-feira  
5 de agosto de 2016

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 104 - Número 391

## Diário dos Municípios

### Prefeitura de Atalaia

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

#### DESPACHO

ef. Tomada de Preços nº 01/2016. Diante das conclusões da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria N° 103/15, de 10 de agosto de 2015, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 01/2016, processada para contratação de empresa especializada para realização de obra de engenharia, visando a Pavimentação e Terraplanagem de Ruas no Município de Atalaia/AL. Ato contínuo ADJUDICO o objeto da presente licitação a empresa L. PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.316.402/0001-89 com preço de R\$ 1.141.489,93, por ter apresentado o menor preço. Publique-se Atalaia-AL, 25 de julho de 2016

JOSÉ LOPES DE ALBUQUERQUE  
Prefeito

### Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 19/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para condicionadores de ar, incluindo instalação e mão de obra, com exclusividade para ME e EPP – Data/Horário: 17 de agosto de 2016 às 09:00hs (nove horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com)

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 20/2016 – Tipo: Menor Preço – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação e mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata – Data/Horário: 17 de agosto de 2016 às 11:00hs (onze horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 06/2016 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Global – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a construção de 01 (uma) academia de saúde – Fonte de Recursos: Ministério da Saúde com contrapartida do Município – Data/Horário: 22 de agosto de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis.

Bergson Araujo Leite  
Presidente da CPL

### Prefeitura de Marechal Deodoro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, DATA E HORA: 23 de agosto de 2016 às 09:00hs LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Barão de Alagoas,36 – Centro – Marechal Deodoro/AL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA. Os interessados poderão solicitar o Edital, bem como seus anexos, no endereço acima citado ou através do email: [cplmarechaldeodoro@hotmail.com](mailto:cplmarechaldeodoro@hotmail.com), Telefone para contato (082) 3263-2613/99311-1938. Marechal Deodoro (AL), 04 de agosto de 2016 Givaldo I. dos Santos-Pregoeiro

### Prefeitura de São Jose da Laje

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE  
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato 04/2016/L./PMSJL com o escritório MOUSINHO & MOUSINHO ADVOCACIA, CNPJ/MF nº 17.868.558/0001-96, em caráter Ad Exitum, sob os fundamentos do artigo 25, inciso II e 13, inciso V da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como da Resolução TCE/AL nº 02/2011. São José da Laje, 18 de abril de 2016.

Bruno Rodrigo Valença de Araújo  
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE  
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato nº 05/2016/L./PMSJL com o escritório MOUSINHO & MOUSINHO ADVOCACIA, CNPJ/MF nº 17.868.558/0001-96, em caráter Ad Exitum, sob os fundamentos do artigo 25, inciso II e 13, inciso V da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como da Resolução TCE/AL nº 02/2011. São José da Laje, 18 de abril de 2016.

Bruno Rodrigo Valença de Araújo  
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE  
CONTRATO Nº 04/2016/L./PMSJL

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, 13, inciso V da Lei Federal Nº 8666/93 e Resolução TCE/AL nº 02/2011. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99. Contratado: MOUSINHO & MOUSINHO ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 17.868.558/0001-96. Objeto: Contratação de escritório para execução de serviços advocatícios para recuperação de créditos em face da União-Fazenda Nacional Valor: CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a 20% (vinte por cento) durante o prazo de 01 (um) ano a incidir, após o incremento financeiro, do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial e condicionado a que isso venha a ocorrer. Vigência: 31/12/2016. Celebrado em 20/04/2016. Signatários: Bruno Rodrigo Valença de Araújo, Carlos Henrique Costa Mousinho

EM BRANCO





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2016**

PROCESSO SEI Nº 16.001303-8

**NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, CO-**  
**M SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de 13 (treze) switches de distribuição com 48 portas de comunicação RJ45 de 10/100/1000 Mbit/s com sensor automático, PoE+, 02 (duas) portas SFP+ integradas de 10 GbE, 02 (duas) portas de mídia GbE combinadas para flexibilidade de fibra e capacidade da malha de switch (full duplex) de 260 Gbps. Os switches deverão ser totalmente compatíveis com os switches que foram adquiridos no processo 14.003161-8, para a coordenação de redes frente ao serviço de transferência/comunicação de dados e telefonia IP (Internet Protocol) entre as infraestruturas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Instituto Rui Barbosa e Instituto de Contas.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO: Menor preço.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 2016 - 01.126.1171.1092 - 2017 - 01.126.1171.1092, elementos de despesa 44.90.52, fonte 0100.

**DATA DE ABERTURA:** 22 de agosto 2016, às 14:00 (quatorze) horas.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, 7.892/2013 e Decreto nº 5.440, de 31 de maio de 2005, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**NOTA:** Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelos telefones (63) 3232-5872/5946.

**EDITAL:** À disposição dos interessados no órgão e no site oficial do TCE/TO ([www.tce.to.gov.br](http://www.tce.to.gov.br)).

ROSELENA PAIVA DE ARAUJO  
 Pregoeira

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

IV Extrato de Termo Aditivo Ao Contrato nº 20/2016. Partes: Prefeitura Municipal de Acrelândia (contratante) e M.S.M Industrial LTDA (contratada). Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 20/2016 - Convênio nº 718660/2009 - Ministério da Integração. Vigência até 30/10/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2016 - SRP**

Objeto: Contratação de empresa para implantação de infraestrutura de tecnologia de informação (TI).

Origem: Secretaria Municipal de Casa Civil - SMCC.  
 Data da Abertura: 18/08/2016 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Retirada do Edital: 08/08/2016 à 17/08/2016 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, 1º piso da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074 - Telefone: (68) 3211-2220.

Retirada do Edital: 08/08/2016 às 17h/08/2016 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, 1º piso da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074 - Telefone: (68) 3211-2220.

Retirada do Edital: 08/08/2016 às 17h/08/2016 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, 1º piso da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074 - Telefone: (68) 3211-2220.

Retirada do Edital: 08/08/2016 às 17h/08/2016 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, 1º piso da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074 - Telefone: (68) 3211-2220.

Retirada do Edital: 08/08/2016 às 17h/08/2016 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, 1º piso da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074 - Telefone: (68) 3211-2220.

Retirada do Edital: 08/08/2016 às 17h/08/2016 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, 1º piso da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074 - Telefone: (68) 3211-2220.

Retirada do Edital: 08/08/2016 às 17h/08/2016 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, 1º piso da Galeria Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074 - Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC - 4 de agosto de 2016  
 GABRIEL DE ALMEIDA GOMES  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES**
**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016 - SRP**

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 17/08/2016

Horário: 09h30min

Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

- sito a Av. São José - nº 780 - Centro - Fone: (68) 3342-1176

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - Sala de

Reuniões de Licitações.

Objeto: Fornecimento de materiais de copa e cozinha

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016080500187

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 - SRP**

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 18/08/2016

Horário: 11h00min

Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

- sito a Av. São José - nº 780 - Centro - Fone: (68) 3342-1176

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - Sala de

Reuniões de Licitações.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção com aquisição de peças para motocicletas, motores de popa e rebeta pertencentes a prefeitura municipal de Rodrigues Alves.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016 - SRP**

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 22/08/2016

Horário: 09h30min

Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

- sito a Av. São José - nº 780 - Centro - Fone: (68) 3342-1176

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - Sala de

Reuniões de Licitações.

Objeto: Fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016 - SRP**

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 18/08/2016

Horário: 09h30min

Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

- sito a Av. São José - nº 780 - Centro - Fone: (68) 3342-1176

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - Sala de

Reuniões de Licitações.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais.

Rodrigues Alves, 1º de agosto de 2016.

ELIANE COSTA DE CARVALHO

Pregoeira

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2016**

Contratação de empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal - SMP, para área de registro no Estado de Alagoas por meio de aparelhos móveis.

**ABERTURA:** 18 de agosto de 2016, às 09:00h (horário de Brasília) abertura das propostas, 09:15h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**INFORMAÇÕES:** informações disponíveis na sala da CPL-Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeitura Célia Rocha, situado na Rua José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone: (82)3521-1282 ou através do site [www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br).

Arapiraca, 4 de agosto 2016.

IVALDO INACIO DOS SANTOS

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**
**DESPACHO DO PREFEITO**  
 Em 25 de julho de 2016

Diante das conclusões da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria Nº 103/15, de 10 de agosto de 2015, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 01/2016, processada para contratação de empresa especializada para realização de obra de engenharia, visando a Pavimentação e Terraplanagem de Ruas no Município de Atalaia/AL. Ato contínuo ADJUDICO o objeto da presente licitação a empresa L. PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.316.402/0001-89 com preço de R\$ 1.141.489,93, por ter apresentado o menor preço. Publique-se.

JOSE LOPES DE ALBUQUERQUE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**
**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016-SRP**

**TIPO:** Menor Preço - **OBJETO:** registro de preços para condicionadores de ar, incluindo instalação e mão de obra, com exclusividade para ME e EPP - **Data/Horário:** 17 de agosto de 2016 às 09:00hs (nove horas) - **Local:** Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - **Edital e Informações:** No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamatamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamatamata.al@hotmail.com).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**

**TIPO:** Menor Preço - **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo a instalação, mão de obra, para montagem do sistema de monitoramento no Município de Boca da Mata - **Data/Horário:** 17 de agosto de 2016 às 11:00hs (onze horas) - **Local:** Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - **Edital e Informações:** No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamatamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamatamata.al@hotmail.com).

**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2016**

**TIPO:** Menor Preço - **Regime:** Empreitada Por Preço Global - **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a construção de 01 (uma) academia de saúde - **Fonte de Recursos:** Ministério da Saúde com contrapartida do Município - **Data/Horário:** 22 de agosto de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - **Local:** Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - **Edital e Informações:** No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis.

BERGSON ARAUJO LEITE

Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE**
**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**

**Aquisição de Materiais de Construção.** **TIPO:** Menor Preço por Item. **LOCAL/DATA:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Floriano Peixoto, Nº 266 - Centro, Coruripe/AL, no dia 17 de Agosto de 2016 às 09:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital encontra-se à disposição dos interessados, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria de Trânsito, Transporte e Suprimentos ou através do site: [www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016**

**Aquisição de Baterias Automotivas.** **TIPO:** Menor Preço por Item. **LOCAL/DATA:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Floriano Peixoto, Nº 266 - Centro, Coruripe/AL, no dia 18 de Agosto de 2016 às 09:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital encontra-se à disposição dos interessados, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria de Trânsito, Transporte e Suprimentos ou através do site: [www.coruripe.al.gov.br](http://www.coruripe.al.gov.br).

Coruripe-AL, 4 de agosto de 2016.  
 VALÉRIO JOSÉ BARRETO BELTRÃO  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**E URBANIZAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 8/2016**

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPMSE da SEMINFRA/Município de Maceió torna público para conhecimento de quem possa interessar que resolve DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela recorrente FP CONSTRUTORA LTDA, ao tempo que INDEFERE o contra recurso administrativo interposto pela recorrente UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, referente à CP INTERNACIONAL nº 08/2016, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO DO CANAÃ, MACEIÓ/AL. Declarando HABILITADAS as empresas Cons Engenharia Ltda., Telesi Engenharia Ltda., Ônis Construções S.A., F.P Construtora Ltda., Uchôa Construções Ltda., SVC Construções Ltda., EHL - Eletro Hidro Ltda., AP Engenharia Ltda., Eisa Engenharia Ltda -EPP, Cite Consultoria e Construções Ltda., Energi Construções Ltda., Construtora Antec S/A, L. Pereira & Cia Ltda e INABILITADA a empresa Roble Serviços Ltda. Nesse sentido, convida os interessados para abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços no dia 10/08/2016 às 09 horas no prédio desta SEMINFRA. Mais informações poderão ser solicitadas a CPMSE através do e-mail: [comissaoseminfra2016@gmail.com](mailto:comissaoseminfra2016@gmail.com)

Maceió, 31 de maio de 2016.  
 ZULEIKA CAVALCANTI AYRES  
 Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL**  
**DEODORO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016 - SRP**

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme sumo abaixo: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2016. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, DATA E HORA: 23

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EM BRANCO



EM BRANCO



[Imprimir](#)



## RE: Solicitação de Edital

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL** (cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: segunda-feira, 8 de agosto de 2016 13:25:54

Para: Mário Lúcio (2vias.al@gmail.com)

8 anexos

edital.pdf (331,7 KB) , I.pdf (153,4 KB) , II.pdf (200,8 KB) , III.pdf (189,4 KB) , IV.pdf (108,4 KB) , V.pdf (107,4 KB) , VI.pdf (115,4 KB) , VII.pdf (109,4 KB)

*Prezado Sr. Licitante,*

*conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.*

***Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.***

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

From: 2vias.al@gmail.com

Date: Fri, 5 Aug 2016 06:21:10 -0300

Subject: Solicitação de Edital

To: cplbocadamata.al@hotmail.com

A empresa **DUAS VIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Em Projeto, QD - E nº 12, Sala 03 - Bairro: Nova Esperança, CEP: 57.120-000 - Satuba-AL, inscrita no CNPJ MF sob nº **24.550.650/0001-79**, vem por meio deste, **solicitar o envio** do edital 019/2016 **019/2016** SRP que o objeto é " registro de preços para condicionadores de ar, incluindo instalação e mão de obra, com exclusividade para ME e EPP . " do Município de Boca da Mata - AL. Solicitação fundamentada de acordo com os princípios básicos da publicidade, competitividade e demais dos certames públicos, descritas no art. 3º da lei ordinária 8.666 de 21 de junho de 1993, 10.520 de 17 julho de 2002 suas alterações e demais.



EM BRANCO

[Imprimir](#)



## RE: SOLICITAÇÃO DO EDITAL DE BOCA DA MATA DA PP 19/2016 - SRP

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL** (cplbocadamata.al@hotmail.com)  
Enviada: segunda-feira, 8 de agosto de 2016 13:33:27  
Para: pilotlicitacoes (pilotlicitacoes@outlook.com)  
8 anexos  
edital.pdf (331,7 KB) , I.pdf (153,4 KB) , II.pdf (200,8 KB) , III.pdf (189,4 KB) , IV.pdf (108,4 KB) , V.pdf (107,4 KB) , VI.pdf (115,4 KB) , VII.pdf (109,4 KB)

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

From: pilotlicitacoes@outlook.com  
To: cplbocadamata.al@hotmail.com  
Subject: SOLICITAÇÃO DO EDITAL DE BOCA DA MATA DA PP 19/2016 - SRP  
Date: Fri, 5 Aug 2016 17:25:42 +0000

Boa Tarde!

Venho solicitar o edital da **PP 19/2016** de **Boca da Mata**, cujo objeto é o registro de preços para condicionadores de ar, incluindo instalação e mão de obra.

Fico no aguardo e desde de já agradeço!

Atenciosamente,  
Marillia

PAPELARIA PILOT  
FONE: 3241-3428

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016-SRP  
 PROCESSO Nº 707-015/2016

Razão Social: Ana Paula Calheiros Costa Melo - ME  
 Nome Fantasia: Papelaria Pilot CNPJ Nº: 03.996.651/0001-71  
 Endereço: AV. Comendador Francisco Amorim Leão, 364, Sala 04/ Farol  
 Fone(s)/Fax: (82) 3241-3428 E-mail: pilotlicitacaos@outlook.com  
 Contato: Marilia Rícera / Ana Paula Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Maceió - AL 08 de Agosto de 2016.

  
 Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Inscrição no CNPJ  
**03.996.651/0001-71**  
 ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME  
 Av. Com. Francisco Amorim Leão  
 Nº 364, Sala 04 - Farol  
 CEP: 57.057-780 Maceió - AL  
 Inscrição Estadual: 248.40336-2

  
 Bergson Araújo Leite  
 Pregoeiro



EM BRANCO



[Imprimir](#)

## RE: solicitação de envio de edital

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL** (cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: terça-feira, 9 de agosto de 2016 14:32:29

Para: cearacomercio (cearacomercio@hotmail.com)

8 anexos

edital.pdf (331,7 KB) , I.pdf (153,4 KB) , II.pdf (200,8 KB) , III.pdf (189,4 KB) , IV.pdf (108,4 KB) , V.pdf (107,4 KB) , VI.pdf (115,4 KB) , VII.pdf (109,4 KB)

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

From: cearacomercio@hotmail.com

To: cplbocadamata.al@hotmail.com

Subject: Re: solicitação de envio de edital

Date: Mon, 8 Aug 2016 15:24:56 +0000

Bom dia,

Solicito o envio do edital seguinte, na publicação no diário oficial tem o e-mail pra solicitação.

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 19/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para condicionadores de ar, incluindo instalação e mão de obra, com exclusividade para ME e EPP –

Data/Horário: 17 de agosto de 2016 às 09:00hs (nove horas) –

---

De: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 8 de agosto de 2016 10:31

Para: cearacomercio

Assunto: RE: solicitação de envio de edital

Prezado Sr. Licitante,

EM BRANCO

os editais referente as licitações de obras devem ser retirados na sede da CPL, de acordo com o horário informado no aviso.

Tal medida é justificada pelo fato dos arquivos serem pesados, podendo ocorrer falhas no envio.



Favor ao retirar, trazer um pen drive para salvar os arquivos.

ATT  
Bergson Leite  
Presidente CPL/Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

From: cearamercio@hotmail.com  
To: cplbocadamata.al@hotmail.com  
Subject: solicitação de envio de edital  
Date: Fri, 5 Aug 2016 14:13:19 +0000

Bom dia,

Solicito o envio do edital de PP Nº 06/2016

Lucas Guabiraba  
Empresa Ceará Comércio  
CNPJ: 21851285/0001-44



EM BRANCO



## Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

qua 10/08/2016 15:11

Para: RF EMPREENDIMENTOS <rf.editais@gmail.com>;

📎 8 anexos (1 MB)

editais.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

De: RF EMPREENDIMENTOS <rf.editais@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 9 de agosto de 2016 11:09

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

☐ MUNICÍPIO BOCA DA MATA - AL  
☐ L - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Sr.(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO

VIMOS ATRAVÉS DESTES SOLICITAR DE V. Sr(a). NOS ENVIAR O SEGUINTE EDITAL:

PP 19/2016 (AR CONDICIONADOS E INSTALAÇÃO)

Att,

ANA LIMA

EM BRANCO

Re: solicitação de editais



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

qua 10/08/2016 15:15

Para: InforPaper - P D Medeiros da Silva - ME <pdmedeiros@hotmail.com>;

📎 8 anexos (1 MB)

editais.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

---

De: InforPaper - P D Medeiros da Silva - ME <pdmedeiros@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 9 de agosto de 2016 12:30

Para: boca da mata

Assunto: solicitação de editais

a firma p d medeiros , vem através deste solicitar os editais : P P 19/2016-SRP - AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR COM MÃO DE OBRA.; O P. P. 20/2016-SRP FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS. E A TOMADA DE PREÇO Nº 06/2016- CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

SEM MAS PARA O MOMENTO, AGRADECEMOS PELA SUA COLABORAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

ANTONIO PAULINO

FONE: 82-99980-1618 OU 98848-1826



EM BRANCO

Re: Pregão Presencial 19/2016



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

qua 10/08/2016 15:20

Para Hélio Cavalcanti <programacobalto@gmail.com>;

8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Hélio Cavalcanti <programacobalto@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 9 de agosto de 2016 21:45

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: Pregão Presencial 19/2016

PREF MUNIC DE BOCA DA MATA/AL

Pregão Presencial – Edital: 19/2016 – Abertura: 17/08/2016 as 09:00 – Situação: Nova

Nº: 1

Registro de preços para condicionadores de ar, incluindo instalação e mão de obra, com exclusividade para ME e EPP.

Observações: Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).  
Rua Joao Elias 16 – Centro – Boca da Mata/AL

Bom dia Senhores...

Gostaria de receber o Edital referente a condicionadores de ar.....

Obrigado.

At Hélio Cavalcanti.

CNPJ-19338791/0001-92

EM BRANCO

Re: Solicitação de editais ref. pregões 19/2016 E 20/2016



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

qua 10/08/2016 15:29

Para: Netword Comercial <networdcomercial@hotmail.com>;

8 anexos (1 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Netword Comercial <networdcomercial@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 10 de agosto de 2016 11:58

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Assunto: Solicitação de editais ref. pregões 19/2016 E 20/2016

30M DIA

PREZADO PREGOEIRO,

SOLICITAMOS ATRAVÉS DESTES EDITAIS REFERENTE:

Nº da Licitação	19/2016	Código	179277580
Modalidade	PREGAO PRESENCIAL		
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO INSTALACAO E MAO DE OBRA, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP		
Abertura	17/08/2016 09:00		
Licitante	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA		
Endereço	RUA JOÃO ELIAS ALMEIDA, Nº 16 CENTRO		
Telefone	(82) 3279-1309 / 3279-1310		
Cidade	BOCA DA MATA/AL		





**EM BRANCO**



<b>Site</b>	<a href="http://WWW.BOCADAMATA.AL.GOV.BR/">http://WWW.BOCADAMATA.AL.GOV.BR/</a>
	<p>Prefeitura de Boca da Mata - Mais Trabalho Por Você!</p> <p><a href="http://www.bocadamata.al.gov.br">www.bocadamata.al.gov.br</a></p> <p>A partir das 21h desta sexta-feira (01/07) a Prefeitura de BOCA DA MATA deixará de publicar notícias em sua página na internet, bem como retirará do ar os perfis ...</p>

<b>Nº da Licitação</b>	20/2016	<b>Código</b>	019278747
<b>Modalidade</b>	PREGAO PRESENCIAL		
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MAO DE OBRA, PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA		
<b>Abertura</b>	17/08/2016 11:00		
<b>Licitante</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA		
<b>Endereço</b>	RUA JOÃO ELIAS ALMEIDA, Nº 16 CENTRO		
<b>Telefone</b>	(82) 3279-1309 / 3279-1310		
<b>Cidade</b>	BOCA DA MATA/AL		
<b>Site</b>	WWW.BOCADAMATA.AL.GOV.BR/		

Att.,  
**Gracielle Moura**  
**Netword Comercial**  
✉ [networdcomercial@hotmail.com](mailto:networdcomercial@hotmail.com)

☎ Tel.: (79) 3042-8291 | Fax:(79) 3021-6117

🌳 **Imprima somente se necessário. A natureza agradece.**

EM BRANCO

Assunto: EDITAL PP 11/2016 BOCA DA AMATA



Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

**Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.**

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL





EM BRANCO



## CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL 19/2016  
PROCESSO Nº 707 – 015/2016  
17/08/2016 ÀS 09:00 HORAS

Ana Paula Calheiros Costa Melo – Me

AV. Comendador Francisco Amorim Leão  
Empresarial João Mateus, N° 364, sala 04 – Farol -Maceió/AL - CEP: 57057-780  
CNPJ: 03.996.651/0001-71  
Fone: (82) 3241-3428 / Email: Pilotlicitacoes@outlook.com

*Rms*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

M BRANCO



À

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

Pregão Presencial nº 19/2016

PROCESSO Nº 707-015/2016

Data da Abertura: 17/08/2016 – 09:00 Horas

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA, COM EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA ME E EPP VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA.

### FICHA DE CREDENCIAMENTO

#### DADOS DO LICITANTE:

**RAZÃO SOCIAL:** Ana Paula Calheiros Costa Melo - ME

**CNPJ:** 03.996.651/0001-71

**ENDEREÇO COMPLETO:** Av. Comendador Francisco de Amorim Leão,  
Empresarial João Mateus, Sala: 04, Farol - Maceió/AL

**FONE(S):** 82-32413428 - **EMAIL:** Pilotlicitacoes@outlook.com

**PESSOA P/ CONTATO:** Ana Paula **CARGO/FUNÇÃO:** Proprietária

#### DADOS DO REPRESENTANTE:

**NOME COMPLETO:** Marillia da Silva Santos

**CARGO/FUNÇÃO:** Representante Legal

**RG:** 2001001267307 **CPF:** 050.644.664-63

**CELULAR (ES):** (82) 98815-6083

**EMAIL(S):** Pilotlicitacoes@outlook.com

Maceió, 17 de Agosto de 2016

*Marillia da Silva Santos*  
Ana Paula Calheiros Costa Melo – ME

CNPJ: 03.996.651/0001-71

Ana Paula Calheiros Costa Melo  
CPF: 954.773.304-49 RG nº 1134090 SSP/AL  
Responsável Legal

Ana Paula Calheiros Costa Melo – ME

AV. Comendador Francisco Amorim Leão  
Empresarial João Mateus, N° 364, sala 04 – Farol -Maceió/AL - CEP: 57057-780  
CNPJ: 03.996.651/0001-71

Fone: (82) 3241-3428 / Email: Pilotlicitacoes@outlook.com

*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*



**EM BRANCO**

Papelaria  
**PILOT**



Cartório do 1º Ofício de Registro  
Geral de Imóveis, Hipotecas e Notas  
Atalães-Altão-AL-CEP: 57057-4323

### AUTENTICAÇÃO

A(s) Cópia(s) está(ão) conforme o original.

Atalaia: 16.08.2016

Em testº [assinatura] da verdade.

- Bel. Washington Luiz de Sousa Azevedo  
Oficial de Registro e Notas
- José Alberício de Sousa Azevedo  
Oficial Substituto
- Rubens Ferreira Damasceno  
Oficial Substituto
- Eduardo Jorge Barbosa de Melo  
Escrevente Autorizado



AV. Comendador Francisco Amorim Leão

Empresarial João Mateus sala 04 - Farol - Maceió/AL - CEP: 57057-780

CNPJ: 03.996.651/0001-71

Fone: (82) 3241-3428

## PROCURAÇÃO

A Empresa ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME, inscrita no CNPJ sob Nº. 03.996.651/0001-71, Inscrição Estadual nº 248.40336-2 sediada na Av. Comendador Francisco de Amorim Leão, Empresarial João Mateus, Sala: 04, Farol - Maceió/AL, neste ato representado por sua proprietária a Srª. Ana Paula Calheiros Costa Melo, CPF nº 954.773.304-49 e RG nº 1134090 SSP/AL, vem através desta procuração passar poderes para sua representante legal a Srª MARILLIA DA SILVA SANTOS, portadora do RG nº. 2001001267307 SSP/AL, CNH Nº. 05483658871 e do CPF nº 050644664-63, a partir desta data ela pode responder pela empresa no que se diz respeito a qualquer modalidade de licitação pública, seja ela qual for, a quem conferindo-lhe poderes afim de representar a empresa ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME, perante as Prefeituras Municipais e Órgãos públicos, assim como, Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério Público e Procuradoria Geral da União, cadastrar a empresa, solicitar certificado, solicitar certificados de Registro Cadastral - CRC, recusar, impugnar, assinar atas, assinar contratos, assinar toda documentação necessária, juntar, apresentar e desentranhar documentos, assinar requerimentos, declarações, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, enfim, resolver todos os atos e assuntos direta ou indiretamente, tudo para o bom e fiel cumprimento desta procuração perante as Prefeituras e Órgãos Públicos com referência a processos licitatórios e comerciais da empresa.

VALIDADE: 01(um) ANO.

MACEIÓ, 03 de agosto de 2016.

*Ana Paula Calheiros Costa Melo*  
Ana Paula Calheiros Costa Melo - ME  
Ana Paula Calheiros Costa Melo  
CPF: 954.773.304-49  
RG nº 11296911134090 SSP/AL  
Responsável Legal

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



Cartório do 1º Ofício de Registro  
Geral, leilões, hipotecas e notas  
Atalaia - Fone: 3414.3214 - 3414.3238

RECONHECIMENTO A(S) FIRMA(S)

Retiro de Ana Paula  
Coelho Costa Melo

Atalaia, 16 de 02 de 2016

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

- Del. Washington Luiz de Sousa Azevedo  
Oficial de Registro e Notas
- Ruben de Almeida Damasceno  
Oficial Substituto
- Eduardo Jorge Barbosa de Melo  
Escrivão Autorizado

**SEMPRE**

*[Handwritten signature]*





**AUTENTICAÇÃO**

A(s) Cópia(s) está conforme o original.  
Atalaia, 16/08/2016

Em test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da verdade.

- Bel. Washington Luiz de Sousa Azevedo  
Oficial de Registro e Notas
- José Albérico de Sousa Azevedo  
Oficial Substituto
- Rubens Ferreira Damasceno**  
Oficial Substituto
- Eduardo Jorge Barbosa de Melo  
Escritor Autorizado



Cartório do 1º Ofício de Registro  
Geral de Imóveis, Hipotecas e Notas  
Atalaia-Alagoas-F. (82) 3299-4323

**AUTENTICAÇÃO**

A(s) Cópia(s) está conforme o original.  
Atalaia, 16/08/2016

Em test<sup>o</sup> Rubens da verdade.

- Bel. Washington Luiz de Sousa Azevedo  
Oficial de Registro e Notas
- José Albérico de Sousa Azevedo  
Oficial Substituto
- Rubens Ferreira Damasceno**  
Oficial Substituto
- Eduardo Jorge Barbosa de Melo  
Escritor Autorizado



Cartório do 1º Ofício de Registro  
Geral de Imóveis, Hipotecas e Notas  
Atalaia-Alagoas-F. (82) 3299-4323



Cartório do 1º Ofício de Registro  
Geral de Imóveis, Hipotecas e notas  
Atalaia-Alagoas-F. (82) 3299-4323

**AUTENTICAÇÃO**

A(s) Cópia(s) está conforme o original.  
Atalaia, 16/08/2016

- Bel. Washington Luiz de Sousa Azevedo  
Oficial de Registro e Notas
- José Albérico de Sousa Azevedo  
Oficial Substituto
- Rubens Ferreira Damasceno**  
Oficial Substituto
- Eduardo Jorge Barbosa de Melo  
Escritor Autorizado



Handwritten signatures and initials in blue ink.



CASADITHYMA  
 Avenida de la Libertad y la Democracia  
 No. 1000, Colonia Centro, Ciudad de México  
 México, D.F. 06000  
 Teléfono: (52) 55 52 12 12  
 Fax: (52) 55 52 12 13  
 E-mail: info@casadithy.ma  
 www.casadithy.ma

CASADITHYMA  
 Avenida de la Libertad y la Democracia  
 No. 1000, Colonia Centro, Ciudad de México  
 México, D.F. 06000  
 Teléfono: (52) 55 52 12 12  
 Fax: (52) 55 52 12 13  
 E-mail: info@casadithy.ma  
 www.casadithy.ma

CASADITHYMA  
 Avenida de la Libertad y la Democracia  
 No. 1000, Colonia Centro, Ciudad de México  
 México, D.F. 06000  
 Teléfono: (52) 55 52 12 12  
 Fax: (52) 55 52 12 13  
 E-mail: info@casadithy.ma  
 www.casadithy.ma

CASADITHYMA  
 Avenida de la Libertad y la Democracia  
 No. 1000, Colonia Centro, Ciudad de México  
 México, D.F. 06000  
 Teléfono: (52) 55 52 12 12  
 Fax: (52) 55 52 12 13  
 E-mail: info@casadithy.ma  
 www.casadithy.ma

**M BRANCO**

CASADITHYMA  
 Avenida de la Libertad y la Democracia  
 No. 1000, Colonia Centro, Ciudad de México  
 México, D.F. 06000  
 Teléfono: (52) 55 52 12 12  
 Fax: (52) 55 52 12 13  
 E-mail: info@casadithy.ma  
 www.casadithy.ma

CASADITHYMA  
 Avenida de la Libertad y la Democracia  
 No. 1000, Colonia Centro, Ciudad de México  
 México, D.F. 06000  
 Teléfono: (52) 55 52 12 12  
 Fax: (52) 55 52 12 13  
 E-mail: info@casadithy.ma  
 www.casadithy.ma

CASADITHYMA  
 Avenida de la Libertad y la Democracia  
 No. 1000, Colonia Centro, Ciudad de México  
 México, D.F. 06000  
 Teléfono: (52) 55 52 12 12  
 Fax: (52) 55 52 12 13  
 E-mail: info@casadithy.ma  
 www.casadithy.ma





M BRANCO



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO- ME
NIRE 0938488

#### Último Arquivamento

Numero 20130296015	Data 07/06/2013
-----------------------	--------------------

Número Protocolo



130031860

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 27 de junho de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição 27/06/2013	Hora de Expedição 12:10:30
Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º	
1º - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras	
Validação da Certidão: <a href="http://www.juceal.al.gov.br">www.juceal.al.gov.br</a> - Opção Serviços >> Consulta Certidão Online.	

EM BRANCO







EM BRANCO



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO- ME
NIRE 00938488

#### Último Arquivamento

Numero 20130296015	Data 07/06/2013
-----------------------	--------------------

Numero Protocolo



130031887

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 27 de junho de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição 27/06/2013	Hora de Expedição 12:43:06
Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º	
1º - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras	
Validação da Certidão: <a href="http://www.juceal.al.gov.br">www.juceal.al.gov.br</a> - Opção Serviços >> Consulta Certidão Online.	

EM BRANCO





EM BRANCO



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO- ME
938488

#### Último Arquivamento

Numero 20130296015	Data 07/06/2013
-----------------------	--------------------

Numero Protocolo



130031895

Local, Data

Macció, quinta-feira, 27 de junho de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição 27/06/2013	Hora de Expedição 12:43:06
---------------------------------	-------------------------------

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

1º - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

Validação da Certidão: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Serviços >> Consulta Certidão Online.

EM BRANCO



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 27100938488 NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver filiais):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem sobrenomes): ANA PAULA CALHEIROS COSTA

ESTADO DE RESIDÊNCIA (sigla do estado): MACEIO NACIONALIDADE: AL BRASILEIRA ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

SEXO: M REGIME DE BENS (se casado): X

FILHO DE (pai): JOSE EVALDO COSTA (mãe): MARIA HELENA DE FATIMA C. COSTA

NASCIDO EM (data de nascimento): 20/06/1975 IDENTIDADE número emissor: 1.134.090 Orgão UF: S. S. P. AL CPF (número): 954.773.304-49

ELABORADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.): RUA JORNALISTA AUGUSTO VAZ FILHO NÚMERO: 1061-A

COMPLEMENTO: PINHEIRO CEP: 57057-150 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial):

MUNICÍPIO: MACEIO UF: AL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE ALAGOAS

CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
<u>002</u>	<u>ALTERAÇÃO</u>	<u>021</u>	<u>ALTERAÇÃO DE DADOS</u>
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: ANA PAULA CALHEIROS COSTA - ME

LOGRADOURO (rua, av. etc.): RUA JORNALISTA AUGUSTO VAZ FILHO NÚMERO: 1061

COMPLEMENTO: PINHEIRO CEP: 57057-150 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial):

MUNICÍPIO: MACEIO CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): AL

VALOR DO CAPITAL (R\$ em reais): R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal): 52.46-9/02 DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Atividades secundárias: 52.45-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE INFORMATICA

52.49-3/99 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA


DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: 30/07/2000 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 03.996.651/0001-71 TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF: UF

USO DA JUNTA COMERCIAL DE PREENCHIMENTO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:  1 - SIM  2 - NÃO

ASSINATURA NA FOLHA PRÉ-IMPRESSA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assessor / gerente / procurador): Ana Paula Calheiros Costa - ME

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2004 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Ana Paula Calheiros Costa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ANQUISE-SE.  SEP 8 2004	AUTENTICAÇÃO * I 25890009 4448583
---	--------------------------------------

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



EM BRANCO



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO- ME
CNPJ 00938488

#### Último Arquivamento

Numero 20130296015	Data 07/06/2013
-----------------------	--------------------



Local, Data  
Maceió, quinta-feira, 27 de junho de 2013

*Carlos Alberto Barros de Araújo*  
Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição 27/06/2013	Hora de Expedição 12:43:06
---------------------------------	-------------------------------

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E.C de 11/09/2001 - Art.2º

º - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

Validação da Certidão: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Serviços >> Consulta Certidão Online.

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*

EM BRANCO





EM BRANCO



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial

ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO- ME

938488

#### Último Arquivamento

Numero

20130296015

Data

07/06/2013

Numero Protocolo



130031925

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 27 de junho de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição

27/06/2013

Hora de Expedição

12:43:06

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

1º - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

Validação da Certidão: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Serviços >> Consulta Certidão Online.

EM BRANCO



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>2710093848-8</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>ANA PAULA CALHEIROS COSTA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão parcial</b>		
FILHO DE (pai) <b>JOSE EVALDO COSTA</b>		(mãe) <b>MARIA HELENA DE FATIMA C COSTA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>20-06-1975</b>	IDENTIDADE número <b>1.134.090</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>AL</b>
CPF (número) <b>954.773.304-49</b>			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, av., etc.) <b>RUA BARÃO JOSÉ MIGUEL</b>			NÚMERO <b>249</b>
COMPLEMENTO <b>APT 302</b>	BARRIO / DISTRITO <b>FAROL</b>	CEP <b>57055-160</b>	CODIGO DO MUNICIPIO: (uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO <b>MACEIÓ</b>			UF <b>AL</b>

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE ALAGOAS:

CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL <b>ANA PAULA CALHEIROS COSTA - ME</b>		NÚMERO <b>1061</b>
LOGRADOURO (rua, av., etc.) <b>RUA JORNALISTA AUGUSTO VAZ FILHO</b>		
COMPLEMENTO <b>A</b>	BARRIO / DISTRITO <b>PINHEIRO</b>	CEP <b>57057-150</b>
MUNICIPIO <b>MACEIÓ</b>		UF <b>AL</b>
PAIS <b>BRASIL</b>		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>60.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>SESSENTA MIL REAIS</b>
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade principal: <b>4761-0/03</b> Atividades secundárias: <b>4761-0/01</b> <b>4789-0/07</b> <b>4789-0/99</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA</b> <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS</b> <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO</b> <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA</b> <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA</b>

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>30-07-2000</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>03.996.651/0001-71</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO DO REGISTRO
--	--	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/sócio/gerente) <i>Ana Paula Calheiros Costa</i>	DATA DA ASSINATURA <b>01-03-2007</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ana Paula Calheiros Costa</i>
---	---	--

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Signature]</i>	AUTENTICAÇÃO <i>[Signature]</i>
--	------------------------------------

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2007  
SOB Nº 27500100088  
Protocolo: 07/007198-5  
Empresa: 27 1 0093848 8  
ANA PAULA CALHEIROS COSTA ME  
ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT  
SECRETARIO-GERAL

0100088

MAR 19 2007

*19,03 07*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*



EM BRANCO



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial

ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO- ME

NIRE

00938488

#### Último Arquivamento

Numero

20130296015

Data

07/06/2013

Numero Protocolo



130031950

Local, Data

Maceió, terça-feira, 25 de junho de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição

25/06/2013

Hora de Expedição

15:14:06

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

1º - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

Validação da Certidão: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Serviços >> Consulta Certidão Online.

EM BRANCO



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100938488		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANA PAULA CALHEIROS COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) JOSE EVALDO COSTA		(mãe) MARIA HELENA DE FATIMA CALHEIROS COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/06/1975		IDENTIDADE (número) 1.134.090	
		Órgão emissor SSP	
		UF AL	
		CPF (número) 954.773.304-49	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO NA ILDGRADUORO - (rua, av. etc) RUA DOUTOR ALBERT BRUCE SABIN			NÚMERO 246
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETRÓPOLIS	CEP 57 080-770
MUNICÍPIO MACEIÓ			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ANA PAULA CALHEIROS COSTA - ME			
LOGRADUORO (rua, av., etc) RUA EMPRESÁRIO CARLOS CANSANÇÃO GUIMARÃES			NÚMERO 75
COMPLEMENTO SALA B		BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETRÓPOLIS	CEP 57 080-720
MUNICÍPIO MACEIÓ		UF AL	PAÍS BRASIL
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por estemos) SESSENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4761003 Atividade secundária 4761001 4789007 4789099 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PRODUTOS DE LIMPEZA XXXXXXXXXX		
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/07/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03996651000171	TRANSPARENCIA DE BENS OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
UNID DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-2im 3-3-nsd			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/sócio/gerente) <i>Ana Paula Calheiros Costa ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 30/11/2011		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ana Paula Calheiros Costa</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  <i>Antônio José Paes</i> Assessor Técnico - JUCEAL/AL Mg. 012-4 06/12/11		AUTENTICAÇÃO   AL1201103048401	

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.*





Imprimir

Consulte a autenticidade no site: [www.juceal.al.gov.br/autenticidade](http://www.juceal.al.gov.br/autenticidade)

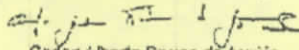
Protocolo: 110636902, NIRE: 27100938488

Empresa: ANA PAULA CALHEIROS COSTA - ME

Número da Chancela:

**C248104E1E9A31C753E6314950B2E8C0DA28570E**

Maceió, 06/12/2011 12:09:28

  
Carlos Alberto Barros de Araújo  
SECRETARIO GERAL







# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO- ME
NIRE 00938488

#### Último Arquivamento

Numero 20130296015	Data 07/06/2013
-----------------------	--------------------

Numero Protocolo



130031941

Local, Data

Maceió, terça-feira, 25 de junho de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição 25/06/2013	Hora de Expedição 15:14:06
Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º	
1º - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras	
Validação da Certidão: <a href="http://www.juceal.al.gov.br">www.juceal.al.gov.br</a> - Opção Serviços >> Consulta Certidão Online.	

EM BRANCO





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro de Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2710093848-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANA PAULA CALHEIROS COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEU <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) JOSE EVALDO COSTA		(mãe) MARIA HELENA DE FATIMA C COSTA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 20-06-1975	IDENTIDADE FEDERAL 1.134.090	Categoria tributária SSP	UF AL
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 954.773.204-49	
DOMICÍLIO NA (LUGARADOURO - rua, nr, etc.) RUA BARÃO JOSÉ MIGUEL		NÚMERO 249	
COMPLEMENTO APT 302	BARRIO / DISTRITO FAROL	CEP 57055-150	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial)
MUNICÍPIO MACEIÓ		UF	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANA PAULA CALHEIROS COSTA - ME		NÚMERO 1082	
(LUGARADOURO (rua, nr, etc.) RUA JORNALISTA AUGUSTO VAZ FILHO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial)	
COMPLEMENTO A	BARRIO / DISTRITO PINHEIRO	CEP 57057-150	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial)
MUNICÍPIO MACEIÓ		UF AL	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761-0/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
Atividades secundárias 4761-0/01 4789-0/07 4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA		
DATA DE INSCRIÇÃO NO CADIN 16-08-2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADIN 03.996.651/0001-71	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL (preencher somente se houver) AUTORIZAÇÃO DO(S) (preencher)			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal quando aplicável) Ana Paula Calheiros Costa - ME			
DATA DA ASSINATURA 06-01-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ana Paula Calheiros Costa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
 Iris Siqueira de Araújo Presidente - JUCEAL 25.01.10		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2010 SOB Nº: 27800142683 Protocolo: 10000038-3, DE 14/01/2010 Empresa: 27 1 0093848 8 ANA PAULA CALHEIROS COSTA ME  MIRIAM FERREIRA TABOZA SECRETARIO-GERAL	

JAN 13 2010 14:26:8

*Rms.*



EM BRANCO



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria do Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial

ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO- ME

NIRE

00938488

#### Último Arquivamento

Numero

20130296015

Data

07/06/2013

Numero Protocolo



130031968

Local, Data

Maceió, terça-feira, 25 de junho de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo  
Secretário Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição

25/06/2013

Hora de Expedição

14:35:24

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E.C de 11/09/2001 - Art.2º

º - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

Validação da Certidão: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Serviços >> Consulta Certidão Online.

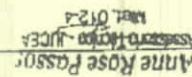

EM BRANCO





REQUERIMENTO DE EMPRESA EMPRESÁRIO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 27100938488		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ANA PAULA CALHEIROS COSTA			
NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: Casado	
SEXO: Feminino		REGIME DE BENS(se casado): Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai): JOSE EVALDO COSTA		(mãe): MARIA HELENA DE FÁTIMA CALHEIROS COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento): 20/06/1975	IDENTIDADE (número): 1.134.090	ÓRGÃO EMISSOR: SSP	UF: AL
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXX		CPF (número): 954.773.304-49	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): Rua DOUTOR ALBERT BRUCE SABIN		NÚMERO: 245	
COMPLEMENTO: XXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: JARDIM PETRÓPOLIS	CEP: 57080-770	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial): 000109 - Maceió
MUNICÍPIO: Maceió		UF: AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS			
CÓDIGO DO ATO: 002	DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO: 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL: ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO ME			NÚMERO: 75
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA EMPRESÁRIO CARLOS CANSANÇÃO GUIMARÃES			
COMPLEMENTO: SALA B	BAIRRO/DISTRITO: JARDIM PETRÓPOLIS	CEP: 57080-720	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial): 000109 - Maceió
MUNICÍPIO: Maceió	UF: AL	PAIS: Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): papelariapilot@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$: 70.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso): setenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4781003 Atividade secundária 4751201, 4753900, 4755502, 4781001, 4783601, 4772500, 4789005, 4789007	DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PRODUTOS DE INFORMÁTICA, LIMPEZA, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DE ARMARINHO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, E PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: 16/03/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 03.996.651/0001-71	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR: 27100938488	UF: AL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Ana Paula Calheiros Costa Melo - Me			
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Ana Paula Calheiros Costa Melo	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL: ***			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
 Anne Rose Passos 01.06.13		 AL1130000004580	

Este documento foi gerado no portal Fecube Alagoas

Paula Calheiros Costa Melo  
da cidade de Maceió, 08/05/2013



Handwritten initials and signature at the bottom right of the page.





JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 07/06/2013 Sob Nº. : 20130296016  
Protocolo : 130296015 de : 09/05/2013 NIRE : 27100938488  
ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME  
Chancela : 241AA8103B9089D2892D2BA70E775177E9285464

Maceió, 07/06/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário Geral

Time Rose Roscos  
Maceió (Alagoas - AL)  
Nº. 0123

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

### Dados da Empresa

Nome Empresarial

ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME

1938488

### Último Arquivamento

Numero

20140135251

Data

09/07/2014

Numero Protocolo



140135251

Local, Data

Maceió quinta-feira, 10 de julho de 2014

*Carlos Alberto Barros de Araújo*  
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário(a) Geral

### Dados da Certidão

Data de Expedição

10/07/2014

Hora de Expedição

11:45:21

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

presso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

*Rams*

*[Handwritten signatures]*

EM BRANCO





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100938488		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANA PAULA CALHEIROS COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) JOSÉ EVALDO COSTA	(mãe) MARIA HELENA DE FATIMA CALHEIROS COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/06/1975	IDENTIDADE (número) 1134090	Órgão emissor SSP	UF AL
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 954.773.304-49	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DOUTOR ALBERT BRUCE SABIN			NÚMERO 246
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETRÓPOLIS	CEP 57080-770	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió		UF AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA COMENDADOR FRANCISCO AMORIM LEÃO			NÚMERO 364
COMPLEMENTO SALA 04	BAIRRO/DISTRITO Pinheiro	CEP 57057-780	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió		UF AL	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4751201, 4753900, 4755502, 4761001, 4763601, 4772500, 4789005, 4789007	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PRODUTOS DE INFORMÁTICA, LIMPEZA, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, JARTIGOS DE ARMARINHO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, E PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/07/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03996651000171	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) Ana Paula Calheiros Costa Melo - Me			
DATA ASSINATURA 27/06/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ana Paula Calheiros Costa Melo		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
09/07/14 José Correia Torres PRESIDENTE		[Barcode]	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL Portaria N° 077/2011 - JUCEAL		AL114000060876	

\* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido



Junta Comercial do Estado de Alagoas  
Certifico o Registro em 09/07/2014 Sob N° 20140135251  
Protocolo : 140135251 de 10/06/2014 NIRE: 27100938488  
ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME  
Chancela : 997FF88B0AEEDB09976232F6678C6D63C7699F8  
Maceió, 09/07/2014  
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário(a) Geral

[Handwritten signatures and initials]



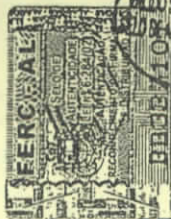


Cartório do Reg. Civil e Notas do 6º Distrito  
Rua 7 de Setembro, 166 - Tab. do Martins - Maceió/AL

Reconheço a Firma de  
Ana Paula Patrícia dos  
Teixeira

Em Teste da Verdade,  
Tabuleiro do Martins 09/09/14

- Nalcya Bastos da Rocha - Oficiala
- Silvana Bastos da R. Araujo - Substituta
- Sâmia Bastos da R. Silva - Substituta



VALIDO SOMENTE COM  
SELLO DE AUTENTICIDADE



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial

ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME

NIRE

0938488

#### Último Arquivamento

Numero

20150160810

Data

20/08/2015

Numero Protocolo



150225717

Local, Data

Maceió, segunda-feira, 21 de setembro de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição

21/09/2015

Hora de Expedição

10:23:49

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Para conferir este documento impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

M BRANCO






Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100938488		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CML Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) JOSE EVALDO COSTA		(mãe) MARIA HELENA DE FATIMA CALHEIROS COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/06/1975	IDENTIDADE (número) 1134090	Órgão emissor SSP	UF AL
CPF (número) 95477330449			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DOUTOR ALBERT BRUCE SABIN			NÚMERO 246
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETRÓPOLIS	CEP 57080-770	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA COMENDADOR FRANCISCO AMORIM LEÃO			NÚMERO 364
COMPLEMENTO SALA 04	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRO	CEP 57057-780	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MASTERCON_CONTAB@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4751201, 4753900, 4755502, 4761001, 4763601, 4772500, 4789005, 4789007, 4754701, 4763602, 4781400	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DE ARMARINHO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MÓVEIS, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/07/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03996651000171	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) x Ana Paula Calheiros Costa Melo - ME			
DATA ASSINATURA 20/07/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Ana Paula Calheiros Costa Melo		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E AROUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL1150000140439	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2015 11:21 SOB N°  
20150160810.  
PROTOCOLO: 150160810 DE 20/08/2015. NIRE: 27100938488.  
ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO -

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACIÓ, 20/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
www.facilita.al.gov.br informando o seguinte código de verificação: AL150160810



M BRANCO



A

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

Pregão Presencial nº 19/2016

PROCESSO Nº 707-015/2016

Data da Abertura: 17/08/2016 - 09:00 Horas

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA, COM EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA ME E EPP VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA.

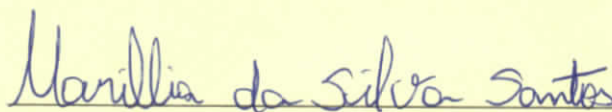
DECLARAÇÃO - ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002

A Empresa Ana Paula Calheiros Costa Melo - ME, CNPJ Nº 03.996.651/0001-71, Insc. Est. nº 248.40336-2 sediada na Av. Comendador Francisco de Amorim Leão, Empresarial João Mateus, Sala: 04, Farol - Maceió/AL, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Por ser verdade assina o presente,

Maceió, 17 de Agosto de 2016



Ana Paula Calheiros Costa Melo - ME

Ana Paula Calheiros Costa Melo

CPF: 954.773.304-49 RG nº 1134090 SSP/AL

Responsável Legal



M BRANCO



A

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

Pregão Presencial nº 19/2016

PROCESSO Nº 707-015/2016

Data da Abertura: 17/08/2016 - 09:00 Horas

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA, COM EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA ME E EPP VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

A Empresa Ana Paula Calheiros Costa Melo - ME, CNPJ Nº 03.996.651/0001-71, Insc. Est. nº 248.40336-2 sediada na Av. Comendador Francisco de Amorim Leão, Empresarial João Mateus, Sala: 04, Farol - Maceió/AL, no uso de suas atribuições legais, vem, DECLARAR expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

( x ) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

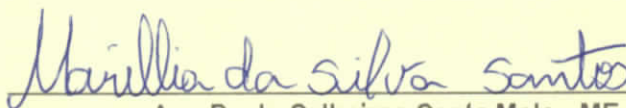
OU

( ) cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Por ser verdade assina o presente,

Maceió, 17 de Agosto de 2016



Ana Paula Calheiros Costa Melo - ME  
Ana Paula Calheiros Costa Melo  
CPF: 954.773.304-49 RG nº 1134090 SSP/AL  
Responsável Legal







Faint handwritten text or scribbles in the top right corner.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

**M BRANCO**

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Faint, illegible text in the bottom section of the page.

Faint, illegible text in the bottom middle section of the page.

Faint, illegible text in the bottom section of the page.

Ana Paula Calheiros Costa Melo - ME

AV. Comendador Francisco Amorim Leão

Empresarial João Mateus sala 04 - Farol - Maceió/AL - CEP: 57057-780

CNPJ: 03.996.651/0001-71

Fone: (82) 3241-3428

À

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

Pregão Presencial nº 19/2016

PROCESSO Nº 707-015/2016

Data da Abertura: 17/08/2016 - 09:00 Horas

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA, COM EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA ME E EPP VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA.

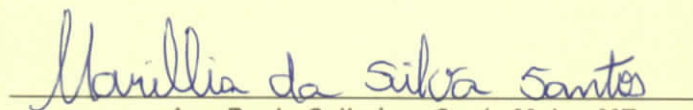
### DECLARAÇÕES

A Empresa Ana Paula Calheiros Costa Melo - ME, CNPJ Nº 03.996.651/0001-71, Insc. Est. nº 248.40336-2 sediada na Av. Comendador Francisco de Amorim Leão, Empresarial João Mateus, Sala: 04, Farol - Maceió/AL. DECLARA:

- Por intermédio de sua Representante Legal a Srª. Ana Paula Calheiros Costa Melo, CPF nº 954.773.304-49 e RG nº 1134090 SSP/AL e sob as penas da Lei, para efeito do Pregão presencial nº 19/2016, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, ciente das penalidades cabíveis;
- Declara sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a fazenda Nacional e Seguridade Social e o FGTS;
- Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 19/2016, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;
- Declara sob as penas da Lei, para efeito do Pregão presencial nº 19/2016 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

Maceió, 17 de Agosto de 2016

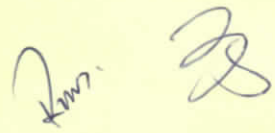


Ana Paula Calheiros Costa Melo - ME

Ana Paula Calheiros Costa Melo

CPF: 954.773.304-49 RG nº 1134090 SSP/AL

Responsável Legal





M BRANCO





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Certidão Simplificada para Empresárias ME ou EPP e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

**Nome Empresarial**  
ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME  
Natureza Jurídica.: 213-5 - EMPRESÁRIO

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) <b>27100938488</b>	C.N.P.J <b>03996651000171</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>16/08/2000</b>	Data de Início de Atividades <b>30/07/2000</b>
---	----------------------------------	---	---

**Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)**  
AVENIDA COMENDADOR FRANCISCO AMORIM LEÃO, 364, SALA 04, PINHEIRO, MACEIÓ - 57057780 - Alagoas

- Atividades Econômicas**
- 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
  - 4772001 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
  - 4753000 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
  - 4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
  - 4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
  - 4761001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
  - 4763601 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
  - 4763602 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
  - 4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
  - 4781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
  - 4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
  - 4789007 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

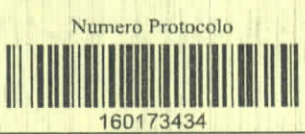
**Objeto Social**  
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DE ARMARINHO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MÓVEIS, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 ( Cem Mil Reais )	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa
---	---

<b>Último Arquivamento</b> Data: 27/05/2016 00:00:00 Número: 20160388910 Ato: BALANCO Evento: BALANCO	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
	<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX

**Nome do Empresário(s)**  
ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO  
Identidade : 1.134.090 - SSP C.P.F. : 95477330449  
Estado Civil : CASADO(A) Regime de Bens : COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

**Filiais**  
Empresa não Possui Filiais registrada nesta Junta.



Local, Data  
Maceió, quarta-feira, 3 de agosto de 2016

*Edvaldo Maiorano de Lima*  
EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em quarta-feira, 3 de agosto de 2016 as 20:6:24

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

*[Handwritten signatures]*



M BRANCO



**M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**

ENDEREÇO: RUA FRANÇA MOREL, Nº 173 – SALA 204 – CENTRO

CEP.: 57020-560 – MACEIÓ-ALAGOAS - E-mail: kaf3@ig.com.br

CNPJ: 07.715.414/0001-46 – FONE FAX: (82) 3028-2755



# DOCUMENTAÇÃO

## PARA

# CREDENCIAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA-AL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016-SRP – PROCESSO Nº 707015/2016.**

**OBJETO: Registro de Preços para Condicionadores de Ar, Incluindo a Instalação e mão de Obra, com Exclusividade para ME/EPP DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL.**

**Data: 17 de Agosto de 2016.**

EM BRANCO



# M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

ENDEREÇO: RUA FRANÇA MOREL, Nº 173 – SALA 204 – CENTRO  
CEP.: 57020-560 – MACEIÓ ALAGOAS - E-mail: kaf3@ig.com.br  
CNPJ: 07.715.414/0001-46 – FONE FAX: (82) 3028-2755



## DECLARAÇÃO Cumprimento Plenamente os Requisitos de Habilitação

A Firma: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.715.414/0001-46, sediada na Rua França Morel, nº 173 – sala 204 – Centro Maceió, Estado de Alagoas, por seu representante legalmente constituído, pelo Sra. KATIANA FERREIRA MEDEIROS, com o CPF/MF nº 009.942.794-00, DECLARA, Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2016, que se realizará no dia 17/08/2016, pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata, ciente das penalidades cabíveis.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2016.

KATIANA FERREIRA MEDEIROS

CPF/ 009.942.794-00

RG: 1.585.810-SSP/AL

Proprietário

INSC. NO CAD. ICMS

241.05650-0

M M REPRESENTAÇÕES E  
CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

Rua França Morel, 173

Sala 204 - Centro

MACEIÓ – AL – CEP.: 57.020-560

CNPJ 07.715.414/0001-46



EM BRANCO



# M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

ENDEREÇO: RUA FRANÇA MOREL, Nº 173 – SALA 204 – CENTRO  
CEP.: 57020-560 – MACEIÓ ALAGOAS - E-mail: kaf3@ig.com.br  
CNPJ: 07.715.414/0001-46 – FONE FAX: (82) 3028-2755



## FICHA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015-SRP – PROCESSO Nº 707015/2016**

**OBJETO: Registro de Preços para Condicionadores de Ar, Incluindo a Instalação e mão de Obra, com exclusividade para ME/EPP.**

**Razão Social: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME.**

CNPJ nº 07.715.414/0001-46.

Endereço: Rua França Morel, nº 173 – sala 204 – centro, Maceió, Estado de Alagas;

Fone/Fax: (82) 3028-2755..... E-mail. Kaf3@ig.com.br

Pessoa para Contato: katiana..... cargo: Gerente Geral;

Dados do Representante:

Representante legalmente constituído o Sra. **Katiana Ferreira Medeiros, portador da cédula de identidade nº 1.585.810 SSP/AL com o CPF/ 009.942.794-00;**

CELULAR: (82) 99980-1618

e-mail. Kaf3@ig.com.br

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2016.

KATIANA FERREIRA MEDEIROS

CPF/ 009.942.794-00

RG: 1.585.810–SSP/AL

Proprietário

INSC. NO CAD. ICMS

241.05650-0

M M REPRESENTAÇÕES E  
CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

Rua França Morel, 173

Sala 204 - Centro

MACEIÓ – AL – CEP.: 57.020-560

CNPJ 07.715.414/0001-46



**EM BRANCO**

*Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower middle section of the page.*

*Handwritten text, possibly a signature or date, located in the bottom left corner of the page.*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 1.585.810 DATA DE EMISSÃO: 21/11/2002

NOME: KATIANA FERREIRA MEDEIROS

LOCALIDADE: Eronildes Tavares Medeiros

MUNICÍPIO: Maria de Lourdes Ferreira Medeiros

UF: PALMEIRA DOS INDIOS/AL DATA DE NASCIMENTO: 12/01/1978

C. de Cas. Nº 6957, IAv. 17, fls. 241

CPF: 009.943.794-00

CONFIRMAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

P.I. 05

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

24 Via

*Katiana Ferreira Medeiros*

CARTeira DE IDENTIDADE

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente cópia confere com a original.  
Canela-Al.

13 MAIO 2014

SERVIÇO NOTARIAL E RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS

Rua Francisco de Azeiteiro, Capela - Fone: 3219061

Manoel Jorge Mendes Gomes - Tabelião Público

Márcio Jorge de A. T. Gomes - Autorizado

AP Aparecida M. de A. T. Gomes - Autorizada

Válida somente com o selo de autenticação.

CONFERE COM ORIGINAL EM 20/11/2014

*[Signature]*

Prefeitura de Taquarana-Al

**CERTIDÃO**  
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

11 AGO. 2016

da verdade

Dr. José Roberto Marques Barbosa - Tab. Público

Maria de Fátima Lima Barbosa - Tab. Pública

Celia Barbosa Costa - Escrevente

Nadir Cristina Barros - Escrevente

Nadir de Oliveira Moura - Escrevente

Maria de Fátima Vieira dos Anjos - Escrevente



*[Handwritten signatures and initials]*





**EM BRANCO**

RECEBIMOS DE V. SA. O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de D. D. N.º 123456789. O valor foi recebido em espécie em 10/10/2023. O emitente declara que o valor foi recebido integralmente e não há pendências. O valor foi depositado em nome de V. SA. em 10/10/2023. O valor foi depositado em nome de V. SA. em 10/10/2023. O valor foi depositado em nome de V. SA. em 10/10/2023.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
SOCIEDADE EMPRESÁRIAL  
M & M REPRESENTAÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma da de direito, **KATIANA FERREIRA MEDEIROS**, brasileira, divorciada, nascida em 12/01/1978, empresária, residente e domiciliado no Conj. Alfredo Gaspar de Mendonça, s/n, BL 21, AP 02, bairro, Jacarecica, CEP 57.038-520, na cidade de Maceió, deste Estado de Alagoas, portadora do CPF nº 009.942.794-00, Reg Geral nº 1.585.810 SSP/AL e **VERA LÚCIA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 23/12/1958, empresária, residente e domiciliada na Avenida Dr. Jorge Montenegro, nº 3098, bairro Santa Amélia, CEP 57.063-000, na cidade de Maceió, deste Estado de Alagoas, portadora do CPF nº 177.445.804-78, Reg. Geral nº 285.785 SSP/AL., únicas sócias da empresa: **M & M REPRESENTAÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP**, estabelecida na Rua França Morel, nº 173, Edif. Larissa Lurdes, Sala 204, CEP 57.020-560, bairro Centro, cidade de Maceió, deste estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 27200385227 em 01/12/2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.715.414/0001-46, resolvem de comum acordo, promover as alterações no instrumento particular de alteração de sociedade empresária, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1 - DOS SÓCIOS**

1.1 - A sócia **KATIANA FERREIRA MEDEIROS**, acima já qualificada, onde se ler, residente e domiciliado no Conj. Alfredo Gaspar de Mendonça, s/n, BL 21, AP 02, bairro Jacarecica, CEP 57.038-520, **passa ser**, Rua Igessy Marinho Rocha, s/n, BL 21, AP 02, bairro, Jacarecica, CEP: 57.038-560, na cidade de Maceió, deste Estado de Alagoas, e a sócia **VERA LUCIA MEDEIROS DA SILVA**, acima também já qualificada, possuidora de 24.000 (vinte e quatro), mil quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada, retira-se da sociedade cedendo e transferindo a 20.000 (vinte), mil quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada, para a Sócia **KATIANA FERREIRA MEDEIROS**, e 4.000 (quatro), mil quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada, pelos valores nominais das mesmas dando plena quitação para o novo sócio, **CÍCERO ROMAO BATISTA AMORIM**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/05/1974, empresário, residente e domiciliado na Rua Marcos Antonio Cavalcante Silva, Bloco 40, Apto. 02, bairro, Jacarecica, CEP 57.038-660, na cidade de Maceió, deste Estado de Alagoas, portador do CPF nº 994.498.114-15, Reg. Geral nº 2000001237106 SEDS/AL, ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

NOME DOS SOCIOS	Nº Cotas	Valores em R\$	Percentual (%)
Katiana Ferreira Medeiros	116.000	116.000,00	96%
Cícero Romão B. Amorim	4.000	4.000,00	4%
TOTAIS	120.000	120.000,00	100%

Confere c/ o original

17 / 08 / 2016

Roland dos Santos Omer  
Estagiário

1



JUCEAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
 Certifico o Registro em 15/08/2013 Sob N° 20130140279  
 Protocolo : 130140279 de 27/02/2013 NIRE : 27200395227  
 MM REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
 Chancela : 12E7EB703A651CC483D7E95CBE6E39B93AD70CDE  
 Maceió, 15/08/2013  
*Carlos Alberto Barros de Araújo*  
 CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
 Secretário Geral



Confere c/ o original  
17 / 08 / 2016  
*38*

*AD*



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIAL  
M & M REPRESENTAÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP



CLÁUSULA SEGUNDA

2 – DO NOME EMPRESÁRIAL

2.1 – O Nome empresarial que é M & M REPRESENTAÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP, passa a ser M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP:

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – CAPITAL SOCIAL

3.1 – O capital social que era de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), passará neste ato a ser de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cujo aumento é integralizado neste ato, em moeda corrente do País, ficando distribuídos da seguinte forma:

NOME DOS SOCIOS	Nº Cotas	Valores em R\$	Percentual (%)
Katiana Ferreira Medeiros	240.000	240.000,00	96%
Cícero Romão B. Amorim	10.000	10.000,00	4%
TOTAIS	250.000	250.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA:

4 – OBJETO SOCIAL

4.1 – O objeto social que é Construtora (edificações residenciais, industriais, comerciais e serviços), obras de urbanização (ruas, praças e calçadas), construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, montagem de estruturas metálicas, obras de montagem industrial, pavimentação em asfalto e paralelo, construção de instalações esportivas e recreativas, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de terraplanagem, instalação e manutenção elétrica, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalações de portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material, serviços de pintura de edifícios em geral, outras obras de acabamento da construção, administração de obras, obras de alvenaria, perfuração e construção de poços de água, material de construção, ferragem, material elétrico e hidráulico, material e serviços gráficos, refrigeração, material de expediente, gêneros alimentícios, transporte escolar, comercio varejista de suprimentos e equipamentos de informática, fardamento, comercio varejista de tecidos, comercio varejista de material gráfico, comercio varejista de cartuchos de impressão e recarga, locação de veículos, material de limpeza, eventos em geral, impressão digital, comunicação visual (faixas, cartazes e plotagens), aluguel de máquinas pesadas, limpeza urbana, recuperação de edifícios, segurança desarmada, descupinização, desratização, impermeabilização, dedetização, calçamento, limpeza em prédios públicos e privados e serviços gerais., passará a ser:

ire c/ o original

17/08/2016

Coordenador de Serviços  
Estagiário  
LOCAL





JUCEAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
Certifico o Registro em 15/08/2013 Sob N° 20130140279  
Protocolo : 130140279 de 27/02/2013 NIRE : 27200385227  
MM REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
Chancela : 12E7EB703A651CC483D7E95CBE6E39B93AD70CDE

Maceió, 15/08/2013  
*Carlos Alberto Barros de Araújo*

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário Geral



Confere c/ o original  
17 / 08 / 2016  
*[Signature]*

*[Signature]*

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIAL  
M & M REPRESENTAÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP



Construtora (edificações residenciais, industriais, comerciais e serviços), obras de urbanização (ruas, praças e calçadas), construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, montagem de estruturas metálicas, obras de montagem industrial, pavimentação em asfalto e paralelo, construção de instalações esportivas e recreativas, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de terraplanagem, instalação e manutenção elétrica, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalações de portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material, serviços de pintura de edifícios em geral, outras obras de acabamento da construção, administração de obras, obras de alvenaria, perfuração e construção de poços de água, representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção, ferragem, material elétrico e hidráulico, material e serviços gráficos, refrigeração, material de expediente, administração de caixas escolares - gêneros alimentícios, transporte escolar, comércio varejista de suprimentos e equipamentos de informática, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - fardamento, comércio varejista de material gráfico, comércio varejista de cartuchos de impressão e recarga, locação de veículos, transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, material de limpeza, eventos em geral, impressão digital, comunicação visual (faixas, cartazes e plotagens), aluguel de máquinas pesadas, limpeza urbana, recuperação de edifícios, segurança desarmada, descupinização, desratização, impermeabilização, dedetização, calçamento, limpeza em prédios públicos e privados e serviços gerais.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5. - Feita esta alteração, de comum acordo, os sócios resolvem consolidar o contrato social nesta data, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP  
CNPJ: 07.715.414/0001-46  
NIRE: 27200385227**

**KATIANA FERREIRA MEDEIROS**, brasileira, divorciada, nascida em 12/01/1978, empresária, residente e domiciliado na Rua Igessy Marinho Rocha, s/n, BL 21, AP 02, bairro Jacarecica, CEP 57038-560, na cidade de Maceió, deste Estado de Alagoas, portadora do CPF nº 009.942.794-00, Reg Geral nº 1.585.810 SSP/AL e **CÍCERO ROMAO BATISTA AMORIM**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/05/1974, empresário, residente e domiciliado na Rua Marcos Antonio Cavalcante Silva, s/n, Bloco 40, Apto. 02, bairro Jacarecica, CEP 57038-660, na cidade de Maceió, deste Estado de Alagoas, portador do CPF nº 994.498.114-15, Reg. Geral nº 2000001237106 SEDS/AL., únicos sócios da empresa **M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, estabelecida na Rua França Morel, nº 173, Edif. Larissa Lurdes, Sala 204, CEP 57.020-560, bairro Centro, cidade de Maceió, deste

Confere c/ o original

17/08/2016

Katiana dos Santos Almeida  
Estagiária  
NIRE/AL

3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
Certifico o Registro em 15/08/2013 Sob N° 20130140279  
Protocolo 130140279 de 27/02/2013 NIRE: 27200395227  
MM REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
Chancela: 12E7EB703A651CC493D7E95CBE6E99B93AD70CDE

Maceió, 15/08/2013

*af. jul 15. 6. 2013*

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário Geral



Confere c/ o original

17 / 08 / 2016

*[Signature]*

*[Signature]*



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIAL  
M & M REPRESENTAÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP



estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 27200385227 em 01/12/2005, sendo a ultima alteração arquivada sob nº 27600163442 em 28/03/2011 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.715.414/0001-46, que será regida em conformidade com as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1 - TIPO SOCIETÁRIO**

- 1.1 - Trata-se de uma sociedade empresária, constituída sob a forma de sociedade limitada.
- 1.2 - As eventuais omissões deste contrato serão reguladas pelas disposições relativas às sociedades limitadas constantes na Lei n.º 10.406/02 e, supletivamente, pelas

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2 - DENOMINAÇÃO**

- 2.1 - A sociedade gira sob a denominação social de **M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3 - OBJETO SOCIAL**

- 3.1 - Constitui o objeto social da presente sociedade:

Construtora (edificações residenciais, industriais, comerciais e serviços), obras de urbanização (ruas, praças e calçadas), construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, montagem de estruturas metálicas, obras de montagem industrial, pavimentação em asfalto e paralelo, construção de instalações esportivas e recreativas, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de terraplanagem, instalação e manutenção elétrica, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalações de portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material, serviços de pintura de edifícios em geral, outras obras de acabamento da construção, administração de obras, obras de alvenaria, perfuração e construção de poços de água, representantes comerciais e agentes do comercio de madeira, material de construção, ferragem, material elétrico e hidráulico, material e serviços gráficos, refrigeração, material de expediente, administração de caixas escolares - gêneros alimentícios, transporte escolar, comercio varejista de suprimentos e equipamentos de informática, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - fardamento, comercio varejista de material gráfico, comércio varejista de cartuchos de impressão e recarga, locação de veículos, transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, material de limpeza, eventos em

Confere c/ o original

17 / 08 / 2016

Roland dos Santos Mene  
Estagiário  
MCECAI

4





JUCEAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
Certifico o Registro em 15/08/2013 Sob N° 20130140279  
Protocolo : 130140279 de 27/02/2013 NIRE : 27200385227  
MM REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
Chancela : 12E7EB703A651CC483D7E95CB6E39B93AD70CDE

Maceió, 15/08/2013

*af. ju. 15. 8. 2013*

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário Geral



Confere c/ o original

17 / 08 / 2016

*[Signature]*

*[Signature]*

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIAL  
M & M REPRESENTAÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP



geral, impressão digital, comunicação visual (faixas, cartazes e plotagens), aluguel de máquinas pesadas, limpeza urbana, recuperação de edifícios, segurança desarmada, descupinização, desratização, impermeabilização, dedetização, calçamento, limpeza em prédios públicos e privados e serviços gerais.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**4 - SEDE SOCIAL E FILIAIS**

A sociedade tem sua sede social instalada na Rua França Morel, nº 173, Edif. Larissa Lurdes, Sala 204, CEP 57.020-560, bairro Centro, cidade de Maceió, deste estado de Alagoas.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**5 - CAPITAL SOCIAL**

5.1 - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SOCIOS	Nº Cotas	Valores em R\$	Percentual (%)
Katiana Ferreira Medeiros	240.000	240.000,00	96%
Cícero Romão B. Amorim	10.000	10.000,00	4%
TOTAIS	250.000	250.000,00	100%

**CLÁUSULA SEXTA:**

**6 - PRAZO DE DURAÇÃO**

6.1 - A sociedade iniciou suas atividades na data do arquivamento do ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**7 - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

7.1 As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**08 - DA RESPONSABILIDADE**

8.1 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Confere c/ o original

17 / 08 / 2016

[Handwritten Signature]

Roland dos Santos Omen  
Estagiário

[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
Certifico o Registro em 15/08/2013 Sob N° 20130140279  
Protocolo : 130140279 de 27/02/2013 NIRE: 27200395227  
MM REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
Chancela : 12E7EB703A651CC483D7E95CBE6E99B93AD70CDE

Maceió, 15/08/2013

*Carlos Alberto Barros de Araújo*

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário Geral

Confere c/ o original

17 / 08 / 2016

*[Handwritten Signature]*



*[Handwritten Signature]*



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIAL  
M & M REPRESENTAÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP



**CLÁUSULA NONA:**

**09 - DO DESIMPEDIMENTO**

9.1 - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10 - DO PRÓ-LABORE**

10.1 - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore pelo exercício da administração, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**11 - DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1 - A administração é exercida pela sócia: **KATIANA FERREIRA MEDEIROS**, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.

11.2 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

12.1 - O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando os Sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**13 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

13.1 - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas

Confere c/ o original

17/08/2016

[Assinatura]

Coland dos Santos Omen  
Estagiário

[Assinaturas manuscritas]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
Certifico o Registro em 15/08/2013 Sob N° 20130140279  
Protocolo : 130140279 de 27/02/2013 NIRE : 27200385227  
MM REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
Charceia : 12E7EB703A651CC483D7E95CBE6E39B93AD70CDE

Maceió, 15/08/2013  
*Carlos Alberto Barros de Araújo*

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário Geral



Confere c/ o original

17 / 08 / 2016

*[Signature]*

*[Signature]*

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIAL  
M & M REPRESENTAÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP



quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**  
**14 - DAS OMISSÕES**

14.1 - Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**  
**15 – DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS**

15.1 - A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios

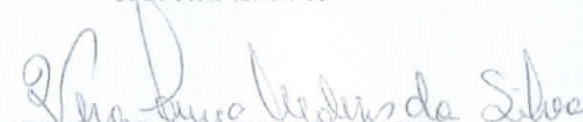
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**  
**16 – DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da comarca de Maceió, do Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió, 08 de Agosto de 2013

  
KATIANA FERREIRA MEDEIROS  
CPF: 009.942.794-00

  
VERA LUCIA MEDEIROS DA SILVA  
CPF: 177.445.804-78

  
CÍCERO ROMÃO BATISTA AMORIM  
CPF: 994.498.114-15

Confere c/ o original

17 / 08 / 2016



  
  
Rodrigo dos Santos Lima  
Estagiário  
JCEAL

7







JUCEAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
Certifico o Registro em 15/08/2013 Sob N° 20130140279  
Protocolo : 130140279 de 27/02/2013 NIRE: 27200385227  
MM REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
Chancela : 12E7EB703A651CC483D7E95CBE6E39B93AD70CDE

Maceió, 15/08/2013

*af. JL 25.6.13*

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário Geral

Confere c/ o original

17 / 08 / 2016

*[Signature]*



*[Signature]*





# M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

ENDEREÇO: RUA FRANÇA MOREL, Nº 173 – SALA 204 – CENTRO  
CEP.: 57020-560 – MACEIÓ ALAGOAS - E-mail: kaf3@ig.com.br  
CNPJ: 07.715.414/0001-46 – FONE FAX: (82) 3028-2755



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A Firma: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.715.414/0001-46, sediada na Rua França Morel, nº 173 – sala 204 – Centro Maceió, Estado de Alagoas, por seu representante legalmente constituído, pelo Sra. KATIANA FERREIRA MEDEIROS, com o CPF/MF nº 009.942.794-00, DECLARA, para os fins de comprovação no Pregão presencial nº 19/2016 da Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA, e no disposto da Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( X ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

( ) COOPERATIVA, conforme o disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007. Declara, ainda, Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial nº 19/2016-SRP – PROCESSO Nº 707015/2016 do Município de Boca da Mata/Alagoas.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2016.

  
KATIANA FERREIRA MEDEIROS

CPF/ 009.942.794-00

RG: 1.585.810-SSP/AL  
Proprietário

INSC. NO CAD. ICMS  
241.05650-0

M M REPRESENTAÇÕES E  
CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

Rua França Morel, 173  
Sala 204 - Centro  
MACEIÓ - AL - CEP.: 57.020-560  
CNPJ 07.715.414/0001-46







M BRANCO



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

**Nome Empresarial**

M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200385227	C.N.P.J 07715414000146	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/12/2005	Data de Início de Atividades 01/12/2005
--	---------------------------	---	--

**Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)**  
RUA FRANÇA MOREL, 173, EDF.LARISSA LURDES-SALA 204, CENTRO, MACEIÓ - 57020560 - Alagoas

**Objeto Social**

CONSTRUTORA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E SERVIÇOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO E PARALELO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, IMPREMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÕES DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS, ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE ALVENARIA, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGEM, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO E SERVIÇOS GRÁFICOS, REFRIGERAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEREDA ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR, COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FARDAMENTO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL GRÁFICO, COMERCIO VAREJISTA DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E RECARGA, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAL DE LIMPEZA, EVENTOS EM GERAL, IMPRESSÃO DE DIGITAL, COMUNICAÇÃO VISUAL FAIXAS, CARTAZES E PLOTAGENS, ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS, LIMPEZA URBANA, RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIOS, SEGURANÇA DESARMADA, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, CALÇAMENTO, LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS E SERVIÇOS GERAIS.

<b>Capital Social</b> R\$ 250.000,00 ( Duzentos e Cinquenta Mil Reais )	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 250.000,00 ( Duzentos e Cinquenta Mil Reais )		

**Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato**

PF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CICERO ROMAO BATISTA AMORIM - 99449811415	R\$ 10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
KATIANA FERREIRA MEDEIROS - 00994279400	R\$ 240.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
KATIANA FERREIRA MEDEIROS - 00994279400	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX

<b>Último Arquivamento</b> Data: 15/08/2013 00:00:00 Número: 20130140279 Ato: ALTERAÇÃO Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
	<b>Status</b> XXXXXXXXXXXX

**Filiais**  
Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo



160178347

Local, Data  
Maceió, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em quarta-feira, 10 de agosto de 2016 as 21:36:22

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO





# M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

ENDEREÇO: RUA FRANÇA MOREL, Nº 173 – SALA 204 – CENTRO  
CEP.: 57020-560 – MACEIÓ ALAGOAS - E-mail: kaf3@ig.com.br  
CNPJ: 07.715.414/0001-46 – FONE FAX: (82) 3028-2755



## DECLARAÇÕES DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Firma: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.715.414/0001-46, sediada na Rua França Morel, nº 173 – sala 204 – Centro Maceió, Estado de Alagoas, por seu representante legalmente constituído, pelo Sra. KATIANA FERREIRA MEDEIROS, com o CPF/MF nº 009.942.794-00, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016-SRP – PROCESSO Nº 707015/2016.**

- a) – A Proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) – A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) – Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) – Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de BOCA DA MATA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e Que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2016.



KATIANA FERREIRA MEDEIROS

CPF/ 009.942.794-00

RG: 1.585.810–SSP/AL

Proprietário

INSC. NO CAD. ICMS

241.05650-0

M M REPRESENTAÇÕES E  
CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

Rua França Morel, 173

Sala 204 - Centro

MACEIÓ – AL – CEP.: 57.020-560

CNPJ 07.715.414/0001-46













EM BRANCO



**M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**

ENDEREÇO: RUA FRANÇA MOREL, Nº 173 – SALA 204 – CENTRO  
CEP.: 57020-560 – MACEIÓ ALAGOAS - E-mail: kaf3@ig.com.br  
CNPJ: 07.715.414/0001-46 – FONE FAX: (82) 3028-2755



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA-AL.**

**A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016-SRP-  
PROCESSO Nº 707-015/2016**

**ENVELOPE Nº – 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA DE ABERTURA= 19-08-2016  
HORA: 09:00HS**

**OBJETO:** Registro de Preços para Condicionadores de Ar, incluindo a instalação e mão de obra, com exclusividade para ME/EPP.

**RAZÃO SOCIAL: M M REPRESENTAÇÕES E  
CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.  
CNPJ: 07.715.414/0001-46**

Rm. *[Handwritten scribbles]*



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten marks]*



# M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

ENDEREÇO: RUA FRANÇA MOREL, Nº 173 – SALA 204 – CENTRO  
CEP.: 57020-560 – MACEIÓ ALAGOAS - E-mail: kaf3@ig.com.br  
CNPJ: 07.715.414/0001-46 – FONE FAX: (82) 3028-2755



## PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016 - SRP- PROCESSO Nº 707015/2016, REALIZADO AS 09:00 HS DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONDICIONADOR DE AR, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MÃO-DE-OBRA.

A empresa: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, estabelecida na Rua França Morel, nº 173 sala 204 - Centro - Maceió-AL inscrita no CNPJ sob nº 07.715.414/0001-46, fone fax (82) 3028-2755, e-mail: kaf3@ig.com.br, composta pela sua representante legal a Sra. Katiana Ferreira Medeiros, divorciada, empresária, portador do RG: 1585810 /SSP-AL e CPF: 009.942.794-00 propõe fornecer à Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA - AL, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, materiais conforme abaixo discriminado:

### LOTE ÚNICO - CONDICIONADOR DE AR SPLIT

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO / EXTENSO	VALOR TOTAL / EXTENSO
1.1	CONDICIONADOR DE AR – Tipo Split, compressor rotativo, potência de 7.500 BTUS, com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, ensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	UND ✓	30 ✓	AGRATTO	R\$ 1.820,00 um mil oitocentos e vinte reais	R\$ 54.600,00 ✓ cinquenta e quatro mil e seiscentos reais
	CONDICIONADOR DE AR – Tipo Split, compressor rotativo, potência de 9.000 BTUS, com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, ensão/ oltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	UND ✓	30 ✓	PHILCO	R\$ 2.100,00 dois mil e cem reais	R\$ 63.000,00 ✓ sessenta e três mil reais
1.2	CONDICIONADOR DE AR – Tipo Split, compressor rotativo, potência de 12.000 BTUS, com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	UND ✓	15 ✓	PHILCO	R\$ 2.380,00 dois mil trezentos e oitenta reais	R\$ 35.700,00 ✓ trinta e cinco mil e setecentos reais
1.3	CONDICIONADOR DE AR – Tipo Split, compressor rotativo, potência de 18.000 BTUS, com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/ oltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra).	UND ✓	20 ✓	TIVAH HI WALL	R\$ 3.150,00 três mil cento e cinquenta reais	R\$ 63.000,00 ✓ sessenta e três mil reais
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1:</b>						<b>R\$ 216.300,00</b> duzentos e dezesseis mil e trezentos reais

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO

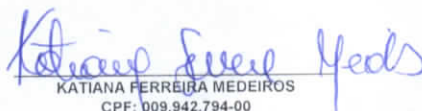
R\$ 216.300,00

duzentos e dezesseis mil e trezentos reais

### PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS

- O prazo de entrega do objeto licitado será de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e da solicitação do Fiscal do Contrato.
- A garantia do objeto licitado será conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); que é de 12 meses do fabricante.
- no preço desta proposta, já estão considerados e inclusos tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- A licitante está ciente e de acordo com todas as normas do edital;

Maceió/AL, 17 de AGOSTO de 2016.

  
KATIANA FERREIRA MEDEIROS  
CPF: 009.942.794-00  
RG: 1.585.810-SSP/AL

INSC. NO CAD. ICMS  
241.05650-0  
M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES  
LTDA-EPP.  
Rua França Morel, 173  
Sala 204 - Centro  
MACEIÓ - AL - CEP.: 57.020-560  
CNPJ 07.715.414/0001-46

INSC. NO CAD. ICMS  
241.05650-0  
M M REPRESENTAÇÕES E  
CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.  
Rua França Morel, 173  
Sala 204 - Centro  
MACEIÓ - AL - CEP.: 57.020-560  
CNPJ 07.715.414/0001-46





EM BRANCO



# M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

ENDEREÇO: RUA FRANÇA MOREL, Nº 173 – SALA 204 – CENTRO  
CEP.: 57020-560 – MACEIÓ ALAGOAS - E-mail: kaf3@ig.com.br  
CNPJ: 07.715.414/0001-46 – FONE FAX: (82) 3028-2755



## DECLARAÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL

A Firma: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, sob o CNPJ nº 07.715.414/0001-46, sediada na Rua França Morel, nº 173 – sala 204 – Centro Maceió – AL, por seu representante legalmente constituído, pela Sra. KATIANA FERREIRA MEDEIROS, com o CPF nº 009.942.794-00, infra-assinado e para os fins de participação na licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Nº 19/2016-SRP – PROCESSO Nº 707015/2016.

- 1.1 – A licitante DECLARA, expressamente Que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus Anexos;
- 1.2– A licitante DECLARA, expressamente Que a disponibilidade para fornecimento dos produtos Que poderão ser fornecidos de forma total ou parcial, nos locais indicados pelas Secretarias, após a assinatura do contrato, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.
- 1.3– A licitante DECLARA, Que o prazo de validade da Proposta de preços, não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.4– A licitante DECLARA, Que o prazo de entrega do objeto licitado será de acordo com o do edital, contados a partir da publicação do extrato contratual no DOE, e Que se compromete a fornecer os itens Que lhe forem adjudicados;
- 1.5– A licitante DECLARA, Que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas Que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 1.6– A licitante DECLARA, Que o responsável pela assinatura do contrato será o Sra. KATIANA FERREIRA MEDEIROS, brasileira, divorciada, empresária com o CPF nº 009.942.794-00, RG: 1.585.810-SSP/AL, com domicilio na cidade de Maceió - Alagoas.
- 1.7– A licitante DECLARA, Que acatará o pagamento da administração conforme as normas deste Edital, ao tempo Que indica os dados bancários da licitante.

BANCO	AGÊNCIA	OPERAÇÃO	Nº DA CONTA CORRENTE
Caixa Econômica Federal	0840	003	3894-8

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2016.

  
KATIANA FERREIRA MEDEIROS  
CPF: 009.942.794-00  
RG: 1.585.810-SSP/AL  
Administradora

INSC. NO CAD. ICMS  
241.05650-0  
M M REPRESENTAÇÕES E  
CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.  
Rua França Morel, 173  
Sala 204 - Centro  
MACEIÓ - AL - CEP.: 57.020-560  
CNPJ 07.715.414/0001-46



EM BRANCO

**ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA-AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016 - SRP  
17/08/2016 – 09:00 (NOVE) HORAS  
ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO – ME  
CNPJ: 03.996.651/0001-71**

Ana Paula Calheiros Costa Melo – Me







PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016 - SRP

PROCESSO Nº 707-015/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA, COM EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA ME E EPP VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

DATA: 17/08/2016 AS 09:00 HORAS



A empresa ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO-ME, sediada na Av. Com. Francisco Amorim Leão, 364, sala 04 - FAROL - Maceió/Al - Cep: 57.057-780, inscrita no CNPJ sob nº 03.996.651/0001-71, Insc. Est. 248.40336-2 - Tel/Fax: 3241-3428 - Email: pilotlicitacoes@outlook.com vem perante este pregoeiro(a), apresentar proposta de preços conforme descrição abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONDICIONADOR DE AR – Tipo Split, compressor rotativo, potência de 7.500 BTUS, com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	UND. ✓	30 ✓	MIDEA	R\$ 2.315,00 dois mil, trezentos e quinze reais	R\$ 69.450,00 ✓ sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais
2	CONDICIONADOR DE AR – Tipo Split, compressor rotativo, potência de 9.000 BTUS, com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	UND. ✓	30 ✓	MIDEA	R\$ 2.315,00 dois mil, trezentos e quinze reais	R\$ 69.450,00 ✓ sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais
3	CONDICIONADOR DE AR – Tipo Split, compressor rotativo, potência de 12.000 BTUS, com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	UND. ✓	15 ✓	KOMEKO	R\$ 2.398,33 dois mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos	R\$ 35.974,95 ✓ trinta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos
4	CONDICIONADOR DE AR – Tipo Split, compressor rotativo, potência de 18.000 BTUS, com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra).	UND. ✓	20 ✓	SANSUNG	R\$ 4.731,67 quatro mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos	R\$ 94.633,40 ✓ noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 269.508,35 duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oito reais e trinta e cinco centavos

Maceió/Al, 17 de Agosto de 2016.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: ITAÚ Agência 8907 C/C: 14110-8

Declaro estar de acordo com todas as normas estabelecidas no edital.

Declaramos que os produtos ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes no termo de referência.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que os preços acima ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transporte, seguro, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo. Declaramos que não há nos quadros da empresa, servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93). Declaramos que o pagamento de acordo com o disposto no edital. Declaramos que a condição de entrega e/ou de prestação dos serviços de acordo com o disposto neste Edital. Declaramos que o prazo de execução e/ou vigência contratual de acordo com o disposto neste

Dados para assinatura do contrato:

Proprietária: Ana Paula Calheiros Costa Melo - CPF nº 954.773.304-49 - RG nº 1134090 SSP/AL

Tel. (82) 3241-3428

*Marullia da Silva Santos*  
Ana Paula Calheiros Costa Melo - ME

CNPJ: 03.996.651/0001-71

Ana Paula Calheiros Costa Melo

RG nº 1134090 SSP/AL e CPF nº 954.773.304-49

Responsável Legal

EM BRANCO



**M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**

ENDEREÇO: RUA FRANÇA MOREL, Nº 173 – SALA 204 – CENTRO  
CEP.: 57020-560 – MACEIÓ ALAGOAS - E-mail: kaf3@ig.com.br  
CNPJ: 07.715.414/0001-46 – FONE FAX: (82) 3028-2755



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA-AL.**

**ATA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016-SRP-  
PROCESSO Nº 707-015/2016**

**ENVOLUPE Nº – 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA  
HABILITAÇÃO**

**DATA DE ABERTURA= 19-08-2016**

**HORA: 09:00HS**

**OBJETO:** Registro de Preços para Condicionadores de Ar, incluindo a instalação e mão de obra, com exclusividade para ME/EPP.

**RAZÃO SOCIAL: M M REPRESENTAÇÕES E  
CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.**

**CNPJ: 07.715.414/0001-46**





Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top, a signature in the middle, and a signature at the bottom.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a signature on the left and a signature on the right.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIAL  
M & M REPRESENTAÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP**



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma da de direito, **KATIANA FERREIRA MEDEIROS**, brasileira, divorciada, nascida em 12/01/1978, empresária, residente e domiciliado no Conj. Alfredo Gaspar de Mendonça, s/n, BL 21, AP 02, bairro, Jacarecica, CEP 57.038-520, na cidade de Maceió, deste Estado de Alagoas, portadora do CPF nº 009.942.794-00, Reg Geral nº 1.585.810 SSP/AL e **VERA LÚCIA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 23/12/1958, empresária, residente e domiciliada na Avenida Dr. Jorge Montenegro, nº 3098, bairro Santa Amélia, CEP 57.063-000, na cidade de Maceió, deste Estado de Alagoas, portadora do CPF nº 177.445.804-78, Reg. Geral nº 285.785 SSP/AL., únicas sócias da empresa: **M & M REPRESENTAÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP**, estabelecida na Rua França Morel, nº 173, Edif. Larissa Lurdes, Sala 204, CEP 57.020-560, bairro Centro, cidade de Maceió, deste estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 27200385227 em 01/12/2005 e inscrita no CNPJ sob o nº **07.715.414/0001-46**, resolvem de comum acordo, promover as alterações no instrumento particular de alteração de sociedade empresária, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1 - DOS SÓCIOS**

1.1 – A sócia **KATIANA FERREIRA MEDEIROS**, acima já qualificada, onde se ler, residente e domiciliado no Conj. Alfredo Gaspar de Mendonça, s/n, BL 21, AP 02, bairro Jacarecica, CEP 57.038-520, **passa ser**, Rua Igessy Marinho Rocha, s/n, BL 21, AP 02, bairro, Jacarecica, CEP: 57.038-560, na cidade de Maceió, deste Estado de Alagoas, e a sócia **VERA LUCIA MEDEIROS DA SILVA**, acima também já qualificada, possuidora de 24.000 (vinte e quatro), mil quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada, retira-se da sociedade cedendo e transferindo a 20.000 (vinte), mil quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada, para a Sócia **KATIANA FERREIRA MEDEIROS**, e 4.000 (quatro), mil quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada, pelos valores nominais das mesmas dando plena quitação para o novo sócio, **CÍCERO ROMAO BATISTA AMORIM**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/05/1974, empresário, residente e domiciliado na Rua Marcos Antonio Cavalcante Silva, Bloco 40, Apto. 02, bairro, Jacarecica, CEP 57.038-660, na cidade de Maceió, deste Estado de Alagoas, portador do CPF nº 994.498.114-15, Reg. Geral nº 2000001237106 SEDS/AL, ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

NOME DOS SOCIOS	Nº Cotas	Valores em R\$	Percentual (%)
Katiana Ferreira Medeiros	116.000	116.000,00	96%
Cícero Romão B. Amorim	4.000	4.000,00	4%
<b>TOTAIS</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000,00</b>	<b>100%</b>

Confere c/ o original

17/10/2016

[Signature]

Rafael dos Santos Omen  
Estagiário

[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
Certifico o Registro em 15/08/2013 Sob N° 20150140279  
Protocolo: 130140279 de 27/02/2013 NIRE: 27200385227  
MM REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
Chave: 12E7EB703A651CC483D7E95CBE6E39B93AD70CDE

Maceió, 15/08/2013  
*Car. J. S. L. J. S.*

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário Geral



Confere c/ o original

17 108 12016

*[Signature]*

*[Signature]*



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE  
SOCIEDADE EMPRESÁRIAL  
M & M REPRESENTAÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP



CLÁUSULA SEGUNDA

2 – DO NOME EMPRESÁRIAL

2.1 – O Nome empresarial que é M & M REPRESENTAÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP, passa a ser M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP:

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – CAPITAL SOCIAL

3.1 – O capital social que era de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), passará neste ato a ser de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cujo aumento é integralizado neste ato, em moeda corrente do País, ficando distribuídos da seguinte forma:

NOME DOS SOCIOS	Nº Cotas	Valores em R\$	Percentual (%)
Katiana Ferreira Medeiros	240.000	240.000,00	96%
Cícero Romão B. Amorim	10.000	10.000,00	4%
TOTAIS	250.000	250.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA:

4 – OBJETO SOCIAL

4.1 – O objeto social que é Construtora (edificações residenciais, industriais, comerciais e serviços), obras de urbanização (ruas, praças e calçadas), construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, montagem de estruturas metálicas, obras de montagem industrial, pavimentação em asfalto e paralelo, construção de instalações esportivas e recreativas, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de terraplanagem, instalação e manutenção elétrica, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalações de portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material, serviços de pintura de edifícios em geral, outras obras de acabamento da construção, administração de obras, obras de alvenaria, perfuração e construção de poços de água, material de construção, ferragem, material elétrico e hidráulico, material e serviços gráficos, refrigeração, material de expediente, gêneros alimentícios, transporte escolar, comércio varejista de suprimentos e equipamentos de informática, fardamento, comércio varejista de tecidos, comércio varejista de material gráfico, comércio varejista de cartuchos de impressão e recarga, locação de veículos, material de limpeza, eventos em geral, impressão digital, comunicação visual (faixas, cartazes e plotagens), aluguel de máquinas pesadas, limpeza urbana, recuperação de edifícios, segurança desarmada, descupinização, desratização, impermeabilização, dedetização, calçamento, limpeza em prédios públicos e privados e serviços gerais., **passará a ser:**

Confere c/ o original

17 / 08 / 2016

2





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
Certifico o Registro em 15/08/2013 Sob N° 20130140279  
Protocolo : 130140279 de 27/02/2013 NIRE: 27200385227  
MM REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
Chancela : 12E7EB703A651CC483D7E95CBE6E39B93AD70CDE

Maceió, 15/08/2013  
*af ju 15. 8. 13*

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário Geral



Confere c/ o original  
17 / 08 / 2016  
*[Signature]*

*[Signature]*

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIAL  
M & M REPRESENTAÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP



Construtora (edificações residenciais, industriais, comerciais e serviços), obras de urbanização (ruas, praças e calçadas), construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, montagem de estruturas metálicas, obras de montagem industrial, pavimentação em asfalto e paralelo, construção de instalações esportivas e recreativas, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de terraplanagem, instalação e manutenção elétrica, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalações de portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material, serviços de pintura de edifícios em geral, outras obras de acabamento da construção, administração de obras, obras de alvenaria, perfuração e construção de poços de água, representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção, ferragem, material elétrico e hidráulico, material e serviços gráficos, refrigeração, material de expediente, administração de caixas escolares - gêneros alimentícios, transporte escolar, comércio varejista de suprimentos e equipamentos de informática, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - fardamento, comércio varejista de material gráfico, comércio varejista de cartuchos de impressão e recarga, locação de veículos, transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, material de limpeza, eventos em geral, impressão digital, comunicação visual (faixas, cartazes e plotagens), aluguel de máquinas pesadas, limpeza urbana, recuperação de edifícios, segurança desarmada, descupinização, desratização, impermeabilização, dedetização, calçamento, limpeza em prédios públicos e privados e serviços gerais.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5. - Feita esta alteração, de comum acordo, os sócios resolvem consolidar o contrato social nesta data, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP  
CNPJ: 07.715.414/0001-46  
NIRE: 27200385227**

**KATIANA FERREIRA MEDEIROS**, brasileira, divorciada, nascida em 12/01/1978, empresária, residente e domiciliado na Rua Igessy Marinho Rocha, s/n, BL 21, AP 02, bairro Jacarecica, CEP 57038-560, na cidade de Maceió, deste Estado de Alagoas, portadora do CPF nº 009.942.794-00, Reg Geral nº 1.585.810 SSP/AL e **CÍCERO ROMAO BATISTA AMORIM**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/05/1974, empresário, residente e domiciliado na Rua Marcos Antonio Cavalcante Silva, s/n, Bloco 40, Apto. 02, bairro Jacarecica, CEP 57038-660, na cidade de Maceió, deste Estado de Alagoas, portador do CPF nº 994.498.114-15, Reg. Geral nº 2000001237106 SEDS/AL., únicos sócios da empresa **M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, estabelecida na Rua França Morel, nº 173, Edif. Larissa Lurdes, Sala 204, CEP 57.020-560, bairro Centro, cidade de Maceió, deste

Confere c/ o original

17 / 08 / 2016

Rolando dos Santos Diniz  
Estagiário  
OCEAI

3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
Certifico o Registro em 15/08/2013 Sob N° 20130140279  
Protocolo : 130140279 de 27/02/2013 NIRE: 27200385227  
M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
Chancela : 12E7EB703A651CC483D7E95CBE6E39B93AD70CDE

Maceió, 15/08/2013

*Carlos Alberto Barros de Araújo*

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário Geral



Confere c/ o original  
17 / 08 / 2016

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIAL  
M & M REPRESENTAÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP



estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 27200385227 em 01/12/2005, sendo a ultima alteração arquivada sob nº 27600163442 em 28/03/2011 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.715.414/0001-46, que será regida em conformidade com as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1 - TIPO SOCIETÁRIO**

- 1.1 - Trata-se de uma sociedade empresária, constituída sob a forma de sociedade limitada.
- 1.2 - As eventuais omissões deste contrato serão reguladas pelas disposições relativas às sociedades limitadas constantes na Lei n.º 10.406/02 e, supletivamente, pelas

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2 - DENOMINAÇÃO**

- 2.1 - A sociedade gira sob a denominação social de **M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3 - OBJETO SOCIAL**

- 3.1 - Constitui o objeto social da presente sociedade:

Construtora (edificações residenciais, industriais, comerciais e serviços), obras de urbanização (ruas, praças e calçadas), construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, montagem de estruturas metálicas, obras de montagem industrial, pavimentação em asfalto e paralelo, construção de instalações esportivas e recreativas, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de terraplanagem, instalação e manutenção elétrica, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalações de portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material, serviços de pintura de edifícios em geral, outras obras de acabamento da construção, administração de obras, obras de alvenaria, perfuração e construção de poços de água, representantes comerciais e agentes do comercio de madeira, material de construção, ferragem, material elétrico e hidráulico, material e serviços gráficos, refrigeração, material de expediente, administração de caixas escolares - gêneros alimentícios, transporte escolar, comércio varejista de suprimentos e equipamentos de informática, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - fardamento, comércio varejista de material gráfico, comércio varejista de cartuchos de impressão e recarga, locação de veículos, transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, material de limpeza, eventos em

Confere c/ o original

17 / 08 / 2016

Roland dos Santos Almeida  
Estagiário  
JUCEAL

4

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
Certifico o Registro em 15/08/2013 Sob N° 20130140279  
Protocolo : 130140279 de 27/02/2013 NIRE: 27200385227  
M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
Chancela : 12E7EB703A651CC483D7E95CBE6E30B03AD70CDE  
Maceió, 15/08/2013

*de João S. L. Junior*

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário Geral



Confere c/ o original

17/108/2016

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIAL  
M & M REPRESENTAÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP



geral, impressão digital, comunicação visual (faixas, cartazes e plotagens), aluguel de máquinas pesadas, limpeza urbana, recuperação de edifícios, segurança desarmada, descupinização, desratização, impermeabilização, dedetização, calçamento, limpeza em prédios públicos e privados e serviços gerais.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**4 - SEDE SOCIAL E FILIAIS**

A sociedade tem sua sede social instalada na Rua França Morel, nº 173, Edif. Larissa Lurdes, Sala 204, CEP 57.020-560, bairro Centro, cidade de Maceió, deste estado de Alagoas.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**5 - CAPITAL SOCIAL**

5.1 - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SOCIOS	Nº Cotas	Valores em R\$	Percentual (%)
Katiana Ferreira Medeiros	240.000	240.000,00	96%
Cícero Romão B. Amorim	10.000	10.000,00	4%
TOTAIS	250.000	250.000,00	100%

**CLÁUSULA SEXTA:**

**6 - PRAZO DE DURAÇÃO**

6.1 - A sociedade iniciou suas atividades na data do arquivamento do ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**7 - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

7.1 As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Confere c/ o original

17 108 12016

**CLÁUSULA OITAVA:**

**08 - DA RESPONSABILIDADE**

8.1 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Roland dos Santos Omar  
Estagiário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
Certifico o Registro em 15/08/2013 Sob N° 20130140279  
Protocolo : 130140279 de 27/02/2013 NIRE: 27200385227  
MM REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
Chancela : 12E7EB703A651CC483D7E95CBE6E39B93AD700

Maceió, 15/08/2013  
*Carlos Alberto Barros de Araújo*  
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário Geral



Confere c/ o original  
17/08/2013  
*[Signature]*

*[Handwritten signature]*



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIAL  
M & M REPRESENTAÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP



**CLÁUSULA NONA:**  
**09 - DO DESIMPEDIMENTO**

9.1 - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**  
**10 - DO PRÓ-LABORE**

10.1 - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore pelo exercício da administração, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**  
**11 - DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1 - A administração é exercida pela sócia: **KATIANA FERREIRA MEDEIROS**, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.

11.2 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**  
**12 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

12.1 - O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando os Sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

Confere c/ o original

17 1 08 2016

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**  
**13 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

13.1 - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
Certifico o Registro em 15/08/2013 Sob N° 20130140279  
Protocolo 130140279 de 27/02/2013 NIRE: 27200395227  
MM REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
Chancela: 12E7EB703A651CC483D7E95CBE6E39B93AD70CDE  
Maceió, 15/08/2013  
*af jul 15 de 2013*  
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário Geral



Confere c/ o original  
17 / 10 / 2016  
*[Signature]*

*[Signature]*

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
SOCIEDADE EMPRESÁRIAL  
M & M REPRESENTAÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP



quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:  
14 - DAS OMISSÕES**

14.1 - Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:  
15 - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS**

15.1 - A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios

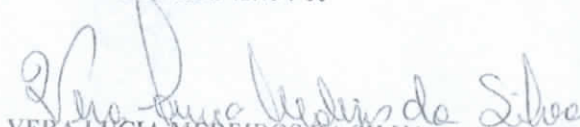
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:  
16 - DO FORO**

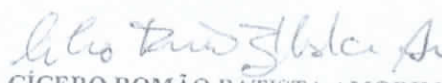
16.1 - Fica eleito o foro da comarca de Maceió, do Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió, 08 de Agosto de 2013

  
KATIANA FERREIRA MEDEIROS  
CPF: 009.942.794-00

  
VERA LUCIA MEDEIROS DA SILVA  
CPF: 177.445.804-78

  
CÍCERO ROMÃO BATISTA AMORIM  
CPF: 994.498.114-15

Confere c/ o original

17 108 12016

  
Estagiário  
MACEIÓ

7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
Certifico o Registro em 15/08/2013 Sob N° 20130140279  
Protocolo : 130140279 de 27/02/2013 NIRE: 27200385227  
MM REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
Charceia : 12E7EB703A651CC483D7E95CBE6E39B93AD70CDE

Maceió, 15/08/2013

*Car. Alberto Barros de Araújo*

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário Geral



Confere c/ o original

17/08/2016

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.I. 05  
2ª Via



ASSINATURA DO TITULAR

*Kátia Regina Figueira Medeiros*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 1.585.810

DATA DE EMISSÃO 21/11/2002

NOME KÁTIA REGINA FERREIRA MEDEIROS

ILUSTRAÇÃO Eronildes Tavares Medeiros

Nome Maria de Lourdes Ferreira Medeiros

Localidade Palmeira dos Índios/AI

DATA DE NASCIMENTO 12/01/1978

C. de Cas. Nº 8957, Liv. 17, fls. 241

Nome do Ofício PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AI

CPF 009.942.794-00

AGENCIARIA DE DIRETOR

EST. Nº 14.010.017 - Palmeira dos Índios/AI

Autenticação  
RECONHECIMENTO DE FIRMAS

3499600

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

Camela-AI

13 MAIO 2014

Manoel dos Reis Gomes - Tabelião Público

Márcio Jorge de A. T. Gomes - Autorizado

Mª Aparecida M. de A. T. Gomes - Autorizada

Válida somente com o selo de autenticação

Confere c/ o original

17/08/2016

*[Signature]*

CONFERE COM ORIGINAL EM

20/11/2014

*[Signature]*

Prefeitura de Taquarana-AI

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



M BRANCO



4º TURNO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
 Rua Dr. Cincinato Pinto, 30  
 020 - Alfama - AL - Fone: 3223-4492

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente fotocópia, por  
 conferir com o original que me foi  
 exibido e devolvido à parte interessada.  
 Dou que dou fé.

30 JUL 2013  
 Maria Salete de Azeiteiro Oliveira - Tabelião  
 Maria Denise de Araújo Protásio - Substituto  
 Maria Helena Grezza Magiel - Escrevente



6º OFÍCIO  
 DE AUTENTICIDADE

**CERTIDÃO**  
 Certifico haver conferido e autenticado a  
 presente fotocópia com o original que me  
 foi apresentado Dou fé  
 Em test<sup>e</sup> da verdade

22 JAN 2013

Dr. José Roberto Aguiar de Azeiteiro - Tab. Público  
 Maria de Fátima Lima Barbosa - Tabelião Substituto  
 Célia Barbosa Costa - Escrevente  
 Nidia Cristine Barros Rodrigues - Escrevente  
 Nadir de Oliveira Moura Barros - Escrevente  
 Maria de Fátima Vieira dos Anjos - Escrevente

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

M BRANCO

UNICAO 3 DE OIBOTRAC  
CIVILIO DO 6 OFICIO  
1948-1951  
5 5 JAN 2018  
CERTIFICADO  
Certificamos que o Sr. M. BRANCO  
foi admitido no emprego de  
Clerico de Escritorio em 1948-1951  
em conformidade com o registro de  
admissao de 1948-1951.



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas  
Superintendência de Receita Estadual - SRE  
Secretaria Adjunta da Receita Estadual  
Diretoria de Cadastro


Quarta-feira, 20 de Julho de 2016

## Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 <b>Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF</b> <b>Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ</b> <b>Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE</b> <b>Diretoria de Cadastro - DICAD</b>		
NÚMERO CACEAL <b>241.05650-0</b> CNPJ/CPF <b>07.715.414/0001-46</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	INÍCIO DE ATIVIDADE <b>05/12/2005</b> OPTANTE PELO SIMPLES ? <b>NÃO</b>
RAZÃO SOCIAL <b>M M REPRESENTACOES E CONSTRUÇOES LTDA - ME</b>		
NOME DE FANTASIA <b>M M REPRESENTACOES</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA <b>4120400 - Construção de edifícios (PRINCIPAL)</b> <b>4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;</b> <b>4211101 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>4292801 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>4313400 - Obras de terraplenagem</b> <b>4321500 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>4330499 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>4399103 - Obras de alvenaria</b> <b>4399105 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>4924800 - Transporte escolar</b> <b>6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>7711000 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>8550301 - Administração de caixas escolares</b> <b>4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>1813099 - Impressão de material para outros usos</b> <b>3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>83 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCA MOREL</b>	NÚMERO <b>173</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF LARISSA LURDES SALA 204</b>

<http://apl03.sefaz.al.gov.br/dicad/fic.php>

20/07/2016

<http://apl03.sefaz.al.gov.br/dicad/fic.php>

20/07/2016





NO. 100-100000	DATE: 10/10/80	BY: J. H. [unclear]
100-100000	10/10/80	J. H. [unclear]

UNITED STATES DEPARTMENT OF COMMERCE  
NATIONAL BUREAU OF STANDARDS  
400 DULLES DRIVE  
GAITHERSBURG, MARYLAND 20878  
TELEPHONE (301) 975-3000

**M BRANCO**



CEP 57020-560	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO MACEIO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/7/2016

Data de Emissão: **Quarta, 20 de Julho de 2016, às 12:44:18** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2016 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

*[Handwritten signatures and initials]*  
20/07/2016  
*[Handwritten mark]*

M BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07715414/0001-46  
**Razão Social:** M E M REPRESENTACOES E ENGENHARIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** M E M ENGENHARIA  
**Endereço:** R FRANCA MOREL 173 SL 204 / CENTRO / MACEIO / AL / 57020-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2016 a 02/09/2016

**Certificação Número:** 2016080401483600138978

Informação obtida em 16/08/2016, às 14:51:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



M BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME**  
CNPJ: **07.715.414/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:42:11 do dia 31/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2016.

Código de controle da certidão: **1ECE.43B2.F258.2284**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



M BRANCO



GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

**Certidão Negativa de Débitos**

Razão Social: **M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME - REGULAR**  
CACEAL : **24105650**

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **12:43:12** do dia **20/07/16**  
Válida até **18/09/2016**.

Código de controle da certidão: **20D8-0D3A-9C23-8929**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



M BRANCO



M BRANCO




## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.715.414/0001-46</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2005
NOME EMPRESARIAL <b>M M REPRESENTACOES E CONSTRUcoes LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>M M REPRESENTACOES</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCA MOREL</b>	NÚMERO <b>173</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF LARISSA LURDES SALA 204</b>
CEP <b>57.020-560</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>AL</b>
TELEFONE <b>(82) 3328-1252</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/12/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



M BRANCO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.715.414/0001-46</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/12/2005
NOME EMPRESARIAL <b>M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO <b>R FRANCA MOREL</b>	NÚMERO <b>173</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF LARISSA LURDES SALA 204</b>
CEP <b>57.020-560</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
		UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(82) 3328-1252</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/07/2016** às **12:28:59** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/07/2016

M BRANCO



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/07/2016** às **12:28:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





M BRANCO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió



## CERTIDÃO ESTADUAL

### FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

**CERTIDÃO Nº: 001797915**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, vinculado ao CNPJ: 07.715.414/0001-46 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos cadastrados no sistema PROJUDI em trâmite nos Juizados Especiais e os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 20 de julho de 2016 às 12h37min.

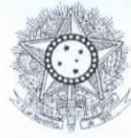
PEDIDO Nº:

001797915



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

M BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**  
 CNPJ: 07.715.414/0001-46  
 Certidão n°: 69486574/2016  
 Expedição: 20/07/2016, às 12:37:48  
 Validade: **15/01/2017** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.715.414/0001-46, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinaturas manuscritas em azul]*





**M BRANCO**



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

**Nome Empresarial**

M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200385227	C.N.P.J 07715414000146	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/12/2005	Data de Início de Atividades 01/12/2005
--	---------------------------	---	--

**Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)**  
RUA FRANÇA MOREL, 173, EDF.LARISSA LURDES-SALA 204, CENTRO, MACEIÓ - 57020560 - Alagoas

**Objeto Social**

CONSTRUTORA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E SERVIÇOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO E PARALELO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, IMPREMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÕES DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS, ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE ALVENARIA, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGEM, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO E SERVIÇOS GRÁFICOS, REFRIGERAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEREDA ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR, COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, FARDAMENTO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL GRÁFICO, COMERCIO VAREJISTA DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E RECARGA, LOCAÇÃO DE VEICULOS, MATERIAL DE LIMPEZA, EVENTOS EM GERAL, IMPRESSÃO DE DIGITAL, COMUNICAÇÃO VISUAL FAIXAS, CARTAZES E PLOTAGENS, ALUGUEL DE MAQUINAS PESADAS, LIMPEZA URBANA, RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIOS, SEGURANÇA DESARMADA, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, CALÇAMENTO, LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS E SERVIÇOS GERAIS.

<b>Capital Social</b> R\$ 250.000,00 ( Duzentos e Cinquenta Mil Reais )	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 250.000,00 ( Duzentos e Cinquenta Mil Reais )		

**Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato**

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CICERO ROMAO BATISTA AMORIM - 99449811415	R\$ 10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
KATIANA FERREIRA MEDEIROS - 00994279400	R\$ 240.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
KATIANA FERREIRA MEDEIROS - 00994279400	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX

<b>Último Arquivamento</b> Data: 15/08/2013 00:00:00 Número: 20130140279 Ato: ALTERAÇÃO Evento: ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
	<b>Status</b> XXXXXXXXXXXX

**Filiais**  
Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo



160178347

Local, Data

Maceió, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em quarta-feira, 10 de agosto de 2016 as 21:36:22

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

M BRANCO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

**Nome Empresarial**

M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)  
27200385227

C.N.P.J  
07715414000146

Data de Arquivamento do Ato  
Constitutivo  
01/12/2005

Data de Início de Atividades  
01/12/2005

**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)**

RUA FRANÇA MOREL, 173, EDF.LARISSA LURDES-SALA 204, CENTRO, MACEIÓ - 57020560 - Alagoas

**Objeto Social**

CONSTRUTORA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E SERVIÇOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO E PARALELO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, IMPREMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÕES DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS, ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE ALVENARIA, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGEM, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO E SERVIÇOS GRÁFICOS, REFRIGERAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEREDA ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR, COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FARDAMENTO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL GRÁFICO, COMERCIO VAREJISTA DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO E RECARGA, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAL DE LIMPEZA, EVENTOS EM GERAL, IMPRESSÃO DE DIGITAL, COMUNICAÇÃO VISUAL FAIXAS, CARTAZES E PLOTAGENS, ALUGUEL DE MAQUINAS PESADAS, LIMPEZA URBANA, RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIOS, SEGURANÇA DESARMADA, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, CALÇAMENTO, LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS E SERVIÇOS GERAIS.

**Capital Social**

R\$ 250.000,00 ( Duzentos e Cinquenta Mil Reais )

**Capital Integralizado**

R\$ 250.000,00 ( Duzentos e Cinquenta Mil Reais )

**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Empresa de pequeno porte

**Prazo de Duração**

Indeterminado

**Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato**

e/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CICERO ROMAO BATISTA AMORIM - 99449811415	R\$ 10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
KATIANA FERREIRA MEDEIROS - 00994279400	R\$ 240.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
KATIANA FERREIRA MEDEIROS - 00994279400	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX

**Último Arquivamento**

Data: 15/08/2013 00:00:00 Número: 20130140279

Ato: ALTERAÇÃO

Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

**Situação**

REGISTRO ATIVO

**Status**

XXXXXXXXXXXX

**Filiais**

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta...

Numero Protocolo



160178347

Local, Data

Maceió, quarta-feira, 10 de agosto de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em quarta-feira, 10 de agosto de 2016 as 21:36:22

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
CNPJ – 12.333.738/0001-50



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com sede na Rua França Morel, nº 173 – SL 204 – Centro – CEP: 57.020-560, Maceió, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.715.414/0001-46, forneceu para esta Prefeitura Municipal de Cajueiro, de forma satisfatória e de conformidade com as condições contratuais do objeto do tipo AR – CONDICIONADOS EM SEUS BTUS DE 9.000; 12.000; 22.000; 24.000; 30.000; 36.000 E 60.000, bem como serviços e instalações dos mesmos e demais produtos todos satisfatórios.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer duvidas que possa existir.

Atenciosamente,

Cajueiro/AL, 10 de agosto de 2015.

  
LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO  
Prefeita

Confere c/ o original

17/08/2016

M BRANCO

# VIA 3 EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 05.776.739/0001-03 INS. EST. 248.45700-4



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa: **M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com sede na Rua França Morel, 173 – sala 204 - Centro – CEP: 57.020-560, Maceió, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.715.414/0001-46, forneceu para esta empresa de forma satisfatória e de conformidade com as condições contratuais dos objetos abaixo discriminados:

**SERVIÇOS, REPAROS E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E LIMPEZA NA CENTRAL COM RECARGA DE GÁS E DE MAIS SISTEMAS X E SISTEMA DA REDE INTERNA DE INFORMÁTICA E ELÉTRICA.**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer duvidas que possa existir.

Maceió, 01 de Setembro de 2015.

Atenciosamente,

  
Luiz Antonio Maciel  
CPF: 395.146.506-97  
Gerente Comercial

Tabelionato de Notas do 6º Ofício  
R. Pedro Monteiro, 355 - Centro  
Fone: (82) 3321-9061  
RECONHEÇO A firma de:  
LUIZ ANTONIO MACIEL  
IDM F6. Maceió, 01 de Setembro de 2015  
6º OFÍCIO

M. R. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PU  
DESC. MARIA DE FÁTIMA LINA BARBOSA  
DESC. NYEDJA CRISTINA BARROS MATA  
DESC. CELIA BARBOSA DA COSTA  
DESC. MARIA DE FÁTIMA LINA DOS ANJOS  
HEITO PORTELA VEIN. DA LUI



CNPJ: 05.776.739/0001-03

VIA 3 EMPREENDIMENTOS LTDA.  
Rua Miguel Palmeira, nº 908 – Farol  
Maceió Alagoas CEP: 57.055-330

Confere c/ o original  
17/09/2016



RUA MIGUEL PALMEIRA, Nº 908 – SALA L – FAROL – MACEIÓ ALAGOAS  
CEP: 57.055-330 FONE FAX: (82) 3326-1049



M BRANCO



# M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

ENDEREÇO: RUA FRANÇA MOREL, Nº 173 – SALA 204 – CENTRO  
CEP.: 57020-560 – MACEIÓ ALAGOAS - E-mail: kaf3@ig.com.br  
CNPJ: 07.715.414/0001-46 – FONE FAX: (82) 3028-2755



## DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES

A Firma: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.715.414/0001-46, sediada na Rua França Morel, nº 173 – sala 204 – Centro Maceió, Estado de Alagoas, por seu representante legalmente constituído, pelo Sra. KATIANA FERREIRA MEDEIROS, com o CPF/MF nº 009.942.794-00, DECLARA, sob as penas da lei, Que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2016, que se realizará no dia 17/08/2016, pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata, Estado de Alagoas, e desde já, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores a esta.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2016.

KATIANA FERREIRA MEDEIROS

CPF/ 009.942.794-00

RG: 1.585.810-SSP/AL

Proprietário

INSC. NO CAD. ICMS

241.05650-0

M M REPRESENTAÇÕES E  
CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

Rua França Morel, 173

Sala 204 - Centro

MACEIÓ – AL – CEP.: 57.020-560

CNPJ 07.715.414/0001-46



**EM BRANCO**

*[Faint, illegible handwritten text]*

*[Faint, illegible handwritten text]*





# M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

ENDEREÇO: RUA FRANÇA MOREL, Nº 173 – SALA 204 – CENTRO  
CEP.: 57020-560 – MACEIÓ ALAGOAS - E-mail: kaf3@ig.com.br  
CNPJ: 07.715.414/0001-46 – FONE FAX: (82) 3028-2755



## DECLARAÇÃO DO DECRETO DISPOSTO NO INC. XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Firma: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.715.414/0001-46, sediada na Rua França Morel, nº 173 – sala 204 – Centro Maceió, Estado de Alagoas, por seu representante legalmente constituído, pelo Sra. KATIANA FERREIRA MEDEIROS, com o CPF/MF nº 009.942.794-00, DECLARA, para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2016, que se realizará no dia 17/08/2016, pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata, Estado de Alagoas, bem como, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2016.

  
KATIANA FERREIRA MEDEIROS

CPF/ 009.942.794-00  
RG: 1.585.810-SSP/AL  
Proprietário

INSC. NO CAD. ICMS  
241.05650-0

M M REPRESENTAÇÕES E  
CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.  
Rua França Morel, 173  
Sala 204 - Centro  
MACEIÓ - AL - CEP.: 57.020-560  
CNPJ 07.715.414/0001-46









**EM BRANCO**



# M M REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

ENDEREÇO: RUA FRANÇA MOREL, Nº 173 – SALA 204 – CENTRO  
CEP.: 57020-560 – MACEIÓ ALAGOAS - E-mail: kaf3@ig.com.br  
CNPJ: 07.715.414/0001-46 – FONE FAX: (82) 3028-2755



## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

A Firma: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.715.414/0001-46, sediada na Rua França Morel, nº 173 – sala 204 – Centro Maceió, Estado de Alagoas, por seu representante legalmente constituído, pelo Sra. KATIANA FERREIRA MEDEIROS, com o CPF/MF nº 009.942.794-00, DECLARA, sob as penas da lei, Que tem conhecimento dos termos deste edital, referente ao processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, conforme Edital nº 19/2016, que se realizará no dia 17/08/2016, pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata, Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2016.

  
KATIANA FERREIRA MEDEIROS  
CPF/ 009.942.794-00  
RG: 1.585.810-SSP/AL  
Proprietário

**INSC. NO CAD. ICMS**

**241.05650-0**

**M M REPRESENTAÇÕES E  
CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.**

Rua França Morel, 173

Sala 204 - Centro

MACEIÓ – AL – CEP.: 57.020-560

CNPJ 07.715.414/0001-46



M BRANCO

*[Faint handwritten text]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



### ATA DE SESSÃO PÚBLICA

**Pregão Nº:** 19/2016-SRP

**Processo Nº:** 707-015/2016

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA, COM EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA ME E EPP

### PREÂMBULO

**Data de Realização:** 17/08/2016 09:00:00

**Término da Sessão:** 17/08/2016 11:17:09

No dia 17 de Agosto de 2016, às 09:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, situado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA, ROSANA MELO DA SILVA, para a Sessão Publica do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

### CRENCIAMENTO

REPRESENTANTE	EMPRESA	ME/EPP
KATIANA FERREIRA MEDEIROS	M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME	SIM
MARILLIA DA SILVA SANTOS	ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME	SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes presentes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

### REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participaram da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM / LOTE: 0001 STATUS: VENCEDOR		R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
ETAPA	FORNECEDOR					
PROPOSTAS	ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME	2.315,0000	30	69.450,0000	27,197	SELECIONADA
PROPOSTAS	M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES	1.820,0000	30	54.600,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME	1.507,5000	30	45.225,0000	0,0332	LANCE
1ª RODADA	M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES	1.507,0000	30	45.210,0000	0,0000	LANCE

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



M BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



2ª RODADA	ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME	1.500,0000	30	45.000,0000	0,6711	LANCE
2ª RODADA	M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES	1.490,0000	30	44.700,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME	0,0000	30	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES	1.490,0000	30	44.700,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0002 STATUS: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME	2.315,0000	30	69.450,0000	10,238	SELECIONADA
PROPOSTAS	M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES	2.100,0000	30	63.000,0000	0,0000	SELECIONADA
RODADA	ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME	1.658,0000	30	49.740,0000	0,1208	LANCE
RODADA	M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES	1.656,0000	30	49.680,0000	0,0000	LANCE
RODADA	ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME	1.650,0000	30	49.500,0000	0,0606	LANCE
2ª RODADA	M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES	1.649,0000	30	49.470,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME	1.640,0000	30	49.200,0000	0,0610	LANCE
3ª RODADA	M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES	1.639,0000	30	49.170,0000	0,0000	LANCE
4ª RODADA	ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME	1.600,0000	30	48.000,0000	0,6289	LANCE
4ª RODADA	M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES	1.590,0000	30	47.700,0000	0,0000	LANCE
5ª RODADA	ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME	1.580,0000	30	47.400,0000	0,6369	LANCE
5ª RODADA	M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES	1.570,0000	30	47.100,0000	0,0000	LANCE
6ª RODADA	ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME	1.560,0000	30	46.800,0000	0,6452	LANCE
6ª RODADA	M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES	1.550,0000	30	46.500,0000	0,0000	LANCE
7ª RODADA	ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME	0,0000	30	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES	1.550,0000	30	46.500,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0003 STATUS: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME	2.398,3300	15	35.974,9500	0,7702	SELECIONADA
PROPOSTAS	M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES	2.380,0000	15	35.700,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME	1.800,0000	15	27.000,0000	0,1112	LANCE
1ª RODADA	M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES	1.798,0000	15	26.970,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME	1.790,0000	15	26.850,0000	0,0559	LANCE
2ª RODADA	M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES	1.789,0000	15	26.835,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME	0,0000	15	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES	1.789,0000	15	26.835,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0004 STATUS: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME	4.731,6700	20	94.633,4000	50,211	SELECIONADA
PROPOSTAS	M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES	3.150,0000	20	63.000,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME	0,0000	20	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES	2.365,0000	20	47.300,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES	2.365,0000	20	47.300,0000	0,0000	VENCEDOR

PREGÃO PRESENCIAL: 19/2016-SRP - PROCESSO: 707-015/2016

2

M BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

ITEM / LOTE: 0001 FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
M M REPRESENTACOES E CONSTRUÇOES LTDA - ME	1.490,0000	44.700,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME	1.500,0000	45.000,0000	2º COLOCADO

ITEM / LOTE: 0002 FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
M M REPRESENTACOES E CONSTRUÇOES LTDA - ME	1.550,0000	46.500,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME	1.560,0000	46.800,0000	2º COLOCADO

ITEM / LOTE: 0003 FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
M M REPRESENTACOES E CONSTRUÇOES LTDA - ME	1.789,0000	26.835,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME	1.790,0000	26.850,0000	2º COLOCADO

ITEM / LOTE: 0004 FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
M M REPRESENTACOES E CONSTRUÇOES LTDA - ME	2.365,0000	47.300,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME	4.731,6700	94.633,4000	2º COLOCADO

### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

ITEM / LOTE: 0001 FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
M M REPRESENTACOES E CONSTRUÇOES LTDA - ME	1.490,0000	1.490,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0002 FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
M M REPRESENTACOES E CONSTRUÇOES LTDA - ME	1.550,0000	1.550,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0003 FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
M M REPRESENTACOES E CONSTRUÇOES LTDA - ME	1.789,0000	1.789,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0004 FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
M M REPRESENTACOES E CONSTRUÇOES LTDA - ME	3.150,0000	2.365,0000	ACEITÁVEL

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi

*km*  
*[Handwritten signatures]*



M BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



ITEM / LOTE FORNECEDOR	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
------------------------	-----------------	--------

verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

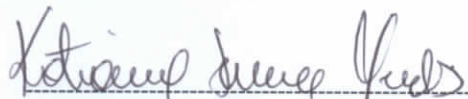
ITEM / LOTE FORNECEDOR	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
0001 M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME	1.490,0000	ACEITÁVEL
0002 M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME	1.550,0000	ACEITÁVEL
0003 M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME	1.789,0000	ACEITÁVEL
0004 M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME	2.365,0000	ACEITÁVEL
<b>VALOR GLOBAL</b>	7.194,0000	95 165.335,0000

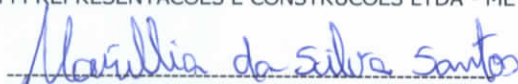
### OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Questionados os licitantes, a representante da empresa ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME manifestou a intenção de recurso contra a decisão que habilitou a empresa M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME.

### ENCERRAMENTO


#### REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

  
KATIANA FERREIRA MEDEIROS  
M M REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME

  
MARILLIA DA SILVA SANTOS  
ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME

#### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

  
BERGSON ARAUJO LEITE  
PREGOEIRO

  
CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA  
EQUIPE DE APOIO

  
ROSANA MELO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

EM BRANCO



# M M REPRESENTAÇÕES

ENDEREÇO: RUA FRANÇA MOREL, Nº 173 – SALA 204 – CENTRO  
CEP.: 57020-560 – MACEIÓ ALAGOAS - E-mail: mmrepresentacoesme@hotmail.com  
CNPJ: 07.715.414/0001-46 – FONE FAX: (82) 3028-2755



## READEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016 - SRP- PROCESSO Nº 707015/2016, REALIZADO AS 09:00 HS DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONDICIONADOR DE AR, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MÃO-DE-OBRA.

A empresa: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, estabelecida na Rua França Morel, nº 173 sala 204- Centro - Maceio-AL inscrita no CNPJ sob nº 07.715.414/0001-46, fone fax (82) 3028-2755, e-mail: kaf3@ig.com.br, composta pela sua representante legal a Sra. Katiana Ferreira Medeiros, divorciada, empresária, portador do RG: 1585810 /SSP-AL e CPF: 009.942.794-00 propõe fornecer à Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA - AL, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, materiais conforme abaixo discriminado:

### LOTE ÚNICO - CONDICIONADOR DE AR SPLIT

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO / EXTENSO	VALOR TOTAL / EXTENSO
1.1	CONDICIONADOR DE AR – Tipo Split, compressor rotativo, potência de 7.500 BTUS, com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, ensaio/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	UND	30	AGRATTO	R\$ 1.490,00 um mil quatrocentos e noventa reais	R\$ 44.700,00 quarenta e quatro mil e setecentos reais
	CONDICIONADOR DE AR – Tipo Split, compressor rotativo, potência de 9.000 BTUS, com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, ensaio/ oltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	UND	30	PHILCO	R\$ 1.550,00 um mil quinhentos e cinquenta reais	R\$ 46.500,00 quarenta e seis mil e quinhentos reais
1.3	CONDICIONADOR DE AR – Tipo Split, compressor rotativo, potência de 12.000 BTUS, com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	UND	15	PHILCO	R\$ 1.789,00 um mil setecentos e oitenta e nove reais	R\$ 26.835,00 vinte e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais
1.3	CONDICIONADOR DE AR – Tipo Split, compressor rotativo, potência de 18.000 BTUS, com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/ oltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra).	UND	20	TIVAH HI WALL	R\$ 2.365,00 dois mil trezentos e sessenta e cinco reais	R\$ 47.300,00 quarenta e sete mil e trezentos reais
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1:</b>						<b>R\$ 165.335,00</b> cento e sessenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais

<b>VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO</b>	<b>R\$ 165.335,00</b>	<b>cento e sessenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais</b>
-----------------------------------	-----------------------	--

### PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS

- O prazo de entrega do objeto licitado será de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e da solicitação do Fiscal do Contrato.
- A garantia do objeto licitado será conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); que é de 12 meses do fabricante.
- no preço desta proposta, já estão considerados e inclusos tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- A licitante está ciente e de acordo com todas as normas do edital;

Maceió/AL, 17 de AGOSTO de 2016.

  
**KATIANA FERREIRA MEDEIROS**  
 CPF: 009.942.794-00  
 RG: 1.585.810-SSP/AL

**INSC. NO CAD. ICMS**  
**241.05650-0**  
 M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES  
 LTDA-EPP  
 Rua França Morel, 173  
 Sala 204 - Centro  
 MACEIÓ - AL - CEP.: 57.020-560  
 CNPJ 07.715.414/0001-46



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



---

PROCESSO Nº : 707-015/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 19/2016-SRP

ASSUNTO: Registro de preços de condicionadores de ar

---

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Por este Termo, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório em epígrafe e considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 (art. 4º, inciso XX), ADJUDICA-SE o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ nº 07.715.414/0001-46), pelo valor global de R\$ 165.335,36 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

CPL, em 24 de agosto de 2016.

**Bergson Araujo Leite**  
Pregoeiro

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº : 707-015/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 19/2016-SRP

ASSUNTO: Registro de preços de condicionadores de ar

RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela **Secretaria Municipal de Administração**, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito, através de Despacho constante nos autos, abriu-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 019/2016-SRP**, objetivando o **registro de preços para aquisição de condicionadores de ar, incluindo a instalação e mão-de-obra, com exclusividade de lotes para ME/EPP**, na forma do Termo de Referência e da Estimativa de Preços apresentados pelo interessado solicitante, acostados à inicial.

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado nos **Diários Oficiais do Estado de Alagoas e da União** e no **Jornal Tribuna Independente**, bem como afixado no **Quadro de Avisos** desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail **cplbocadamata.al@hotmail.com**.

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorreu no dia **17/08/2016** havendo a participação das licitantes relacionadas na ata circunstanciada lavrada na oportunidade, constante dos autos.

As propostas ofertadas e as documentações abertas, apresentadas pelas empresas participantes, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados na Ata da sessão, declarou-se **M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com o valor global de R\$ 165.335,36 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), e, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, embora tenha havido manifestação da intenção de recorrer por parte da empresa **ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO - ME** sem que esta tenha interposto seu recurso até o término do prazo legal, adjudicou-se o objeto da licitação, conforme Termo de Adjudicação lavrado pelo Pregoeiro constante nos autos.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.

Após, remetam os autos ao Gabinete do Prefeito para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

CPL, em 24 de agosto de 2016.

  
**Bergson Araujo Leite**  
Pregoeiro

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



**Processo Administrativo nº 707015/2016.**

**Modalidade:** *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 019/2016.*

**Objeto:** *Aquisição condicionadores de ar, incluindo instalação e mão de obra, com exclusividade de lotes para ME e EPP.*

**Parte interessada:** *Secretaria Municipal de Administração.*

**PARECER PGM GAB Nº 0626/2016.**

**EMENTA: FASE EXTERNA.** LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, AR INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA. REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGULARES. EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA ME E EPP. 02 (DUAS) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. LEGALIDADE. DEFERIMENTO.

**I –** AQUISIÇÃO CONDICIONADORES DE AR INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA;

**II –** EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA ME E EPP;

**III –** PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS.

**IV –** LICITAÇÃO REGULAR. PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, mediante sistema de Registro de Preços, com exclusividade de lotes para ME e EPP, que tem por objeto a **aquisição de condicionadores de ar, incluindo instalação e mão de obra**, visando atender as necessidades do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 259/2016-SMA, de 07 de julho do ano em curso, que veio instruída com o termo de referência, em que consta o objeto, descrição dos produtos, quantidade, unidade de medida, preço unitário, preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada, obrigações da contratante, controle da execução dos serviços e das infrações e as sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – **MJ CAVALCANTE DA SILVA (MR REFRIGERAÇÕES)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.433.631/0001-05;

2 – **CEZÁRIO MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.016.072/0001-15;

3 – **ANAJÚ MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.587.173/0001-11;

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



e 4 – SAYD MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.340.838/0001-03;

A tramitação do processo, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de Pregão Presencial nº 019/2016-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição.

Instada a se manifestar, esta Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 533/2016, posicionando-se pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial deste Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 05 de agosto do corrente ano.

Não houve interposição de impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 019/2016-SRP.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, 17 de agosto deste ano de 2016, às 09:00 horas, conforme bem elaborada ata da lavra do Pregoeiro e equipe de apoio, compareceram 02 (duas) empresas interessadas na disputa, no caso, a ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.996.651/0001-71, representada por MARILLIA DA SILVA SANTOS; MM REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.715.414/0001-46, representada por KATIANA FERREIRA MEDEIROS, as quais foram inicialmente credenciadas por preencherem os requisitos constantes do edital.

Dando continuidade, o Pregoeiro e equipe de apoio deu início a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, as quais foram julgadas classificadas.

Na fase de lances e negociação de preço, a MM REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.715.414/0001-46, representada por KATIANA FERREIRA MEDEIROS, sagou-se vencedora de todos os lotes, sendo eles o LOTE 01 – Condicionador de ar tipo Split de 7.500 btus – no valor total de R\$ 44.700,00 (*quarenta e quatro mil e setecentos reais*); LOTE 02 – Condicionador de ar tipo Split de 9.000 btus – no valor total de R\$ 46.500,00 (*quarenta e seis mil e quinhentos reais*); LOTE 03 – Condicionador de ar tipo Split de 12.000 btus – no valor total de R\$ 26.835,00 (*vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais*); LOTE 04 – Condicionador de ar tipo Split de 18.000 btus – no valor total de R\$ 47.300,00 (*quarenta e sete mil e trezentos reais*).

EM BRANCO



Após a apresentação das propostas readequadas, o Pregoeiro lançou no caderno processual administrativo o termo de adjudicação, acompanhado do relatório final de licitação.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

**É, no essencial, o relatório.**

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**  
(negrito e grifo nosso)

A licitação na modalidade de pregão está regulamentada pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o procedimento da fase externa disciplinada em seu art. 4º.

Registre-se, por oportuno, que o objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na **fase externa da licitação**.

Quanto ao Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, elecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressalta-se que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

**Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:**

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;  
II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (negritos e grifos nossos)

...

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas - CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (negritos e grifos nossos)

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No tocante à exclusividade dos lotes às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mais uma vez cumpre destacar que a justificativa se perfaz em face do valor previsto para a aquisição do objeto. Assim dispõe o art. 48 da LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

**Assim, tal exclusividade se consubstanciou na pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras, bem como nos valores adjudicados pela licitante, obedecendo-se ao limite estabelecido no dispositivo supratranscrito.**

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: I – *determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis*; II – *invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis*; III – *revogar o certame por razão de ordem administrativa*; ou IV – *homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo*.

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



No caso em estudo, verifico dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

### III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se as Empresas MM REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.715.414/0001-46, para celebração da respectiva Ata de Registro de Preços nº PP019/2016 e do respectivo Contrato de Aquisição, cujas minutas instruem o presente procedimento licitatório regular.

Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**Eis o parecer, salvo melhor juízo.**

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 25 de agosto de 2016.

  
**LEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

**ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE**  
Assessor Jurídico  
OAB/AL 11653 - Portaria nº 320/2014



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**PROCESSO Nº 707-015/2016**

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016-SRP**

Objeto: **Licitação para registro de preços de condicionadores de ar, incluindo a instalação e mão de obra**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 019/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 707-015/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do registro de preços, cuja ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Boca da Mata/AL, 01 de setembro de 2016.

  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 01/09/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP19/2016

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016**

PROCESSO Nº 707-015/2016

VALIDADE: **12 (doze) meses**

Aos **02** dias do mês de **setembro** do ano de **2016**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2016**, conforme resultado homologado em **01/09/2016**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.715.414/0001-46**, com sede na **Rua França Morel, nº 173, Sala 204, Centro, CEP 57.020-560**, no Município de **Maceió/AL**, neste ato representada pela Sra. **Katiana Ferreira Medeiros**, portadora da Cédula de Identidade nº **1.585.810 SSP/AL** e CPF nº **009.942.794-00**, telefone **(82) 3028-2755**, e-mail **mmrepresentacoesme@hotmail.com**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **condicionadores de ar, incluindo a instalação e mão-de-obra (OTES 01, 02, 03 e 04)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor global desta Ata é de **R\$ 165.335,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>CONDICIONADOR DE AR</b> – Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>7.500 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	<b>R\$ 1.490,00</b>	<b>R\$ 44.700,00</b>
2	<b>CONDICIONADOR DE AR</b> – Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>9.000 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	<b>R\$ 1.550,00</b>	<b>R\$ 46.500,00</b>
3	<b>CONDICIONADOR DE AR</b> – Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>12.000 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	<b>R\$ 1.789,00</b>	<b>R\$ 26.835,00</b>
4	<b>CONDICIONADOR DE AR</b> – Tipo Split, compressor rotativo, potência de <b>18.000 BTUS</b> , com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra).	<b>R\$ 2.365,00</b>	<b>R\$ 47.300,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

3.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



- 3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;
- 3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- 3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;
- 3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;
- 3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;
- 3.2.11. Fundo Municipal de Educação;
- 3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;
- 3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;
- 3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- 3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

**3.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**7.1.** A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62



M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**7.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

**10.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**10.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.2.** A Contratante obriga-se a:

**10.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**11.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO**

**12.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**12.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**12.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**12.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**12.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**12.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**12.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



VP = Valor da Parcela em atraso

**13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**13.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**14.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**14.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**14.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.7.** Fizer declaração falsa;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**14.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**14.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**14.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**14.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**14.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2016 e a proposta da empresa.

**15.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**15.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, **02 de setembro de 2016.**

Representante do Órgão

Representante da Empresa



**EM BRANCO**

*[Faint handwritten signature]*  
*[Faint handwritten text]*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP19/2016

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 19/2016-SRP.

EM BRANCO



# MM REPRESENTAÇÕES

ENDEREÇO: RUA FRANÇA MOREL, Nº 173 – SALA 204 – CENTRO  
CEP.: 57020-560 – MACEIÓ ALAGOAS - E-mail: mmrepresentacoesme@hotmail.com  
CNPJ: 07.715.414/0001-46 – FONE FAX: (82) 3028-2755



## READEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016 - SRP- PROCESSO Nº 707015/2016, REALIZADO AS 09:00 HS DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONDICIONADOR DE AR, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MÃO-DE-OBRA.

A empresa: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, estabelecida na Rua França Morel, nº 173 sala 204- Centro - Maceio-AL inscrita no CNPJ sob nº 07.715.414/0001-46, fone fax (82) 3028-2755, e-mail: kaf3@ig.com.br, composta pela sua representante legal a Sra. Katiana Ferreira Medeiros, divorciada, empresária, portador do RG: 1585810 /SSP-AL e CPF: 009.942.794-00 propõe fornecer à Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA - AL, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, materiais conforme abaixo discriminado:

### LOTE ÚNICO - CONDICIONADOR DE AR SPLIT

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO / EXTENSO	VALOR TOTAL / EXTENSO
1.1	CONDICIONADOR DE AR – Tipo Split, compressor rotativo, potência de 7.500 BTUS, com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	UND	30	AGRATTO	R\$ 1.490,00 um mil quatrocentos e noventa reais	R\$ 44.700,00 quarenta e quatro mil e setecentos reais
1.2	CONDICIONADOR DE AR – Tipo Split, compressor rotativo, potência de 9.000 BTUS, com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	UND	30	PHILCO	R\$ 1.550,00 um mil quinhentos e cinquenta reais	R\$ 46.500,00 quarenta e seis mil e quinhentos reais
1.3	CONDICIONADOR DE AR – Tipo Split, compressor rotativo, potência de 12.000 BTUS, com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra) para as distâncias entre as unidades interna e externa não superiores a 05 (cinco) metros.	UND	15	PHILCO	R\$ 1.789,00 um mil setecentos e oitenta e nove reais	R\$ 26.835,00 vinte e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais
1.3	CONDICIONADOR DE AR – Tipo Split, compressor rotativo, potência de 18.000 BTUS, com timer, controle remoto, baixo consumo de energia, visor digital, baixo ruído, tensão/voltagem de 220V, com garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação (material e mão-de-obra).	UND	20	TIVAH HI WALL	R\$ 2.365,00 dois mil trezentos e sessenta e cinco reais	R\$ 47.300,00 quarenta e sete mil e trezentos reais
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1:</b>						<b>R\$ 165.335,00</b> cento e sessenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais

<b>VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO</b>	<b>R\$ 165.335,00</b>	<b>cento e sessenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais</b>
-----------------------------------	-----------------------	--

### PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS

- O prazo de entrega do objeto licitado será de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e da solicitação do Fiscal do Contrato.
- A garantia do objeto licitado será conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); que é de 12 meses do fabricante.
- no preço desta proposta, já estão considerados e inclusos tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- A licitante está ciente e de acordo com todas as normas do edital;

Maceió/AL, 17 de AGOSTO de 2016.

  
**KATIANA FERREIRA MEDEIROS**  
 CPF: 009.942.794-00  
 RG: 1.585.810-SSP/AL

**INSC. NO CAD. ICMS**  
**241.05650-0**  
 M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES  
 LTDA-EPP  
 Rua França Morel, 173  
 Sala 204 - Centro  
 MACEIÓ - AL - CEP.: 57.020-560  
 CNPJ 07.715.414/0001-46



M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PP19/2016 – Processo nº 707-015/2016 – Pregão Presencial nº 019/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ nº 07.715.414/0001-46) – Objeto: registro de preços para aquisição de condicionadores de ar, incluindo a instalação e mão-de-obra (LOTES 01, 02, 03 e 04) – Valor global: R\$ 165.335,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 02/09/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

M BRANCO